



Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



## NOTA TÉCNICA REGULATÓRIA Nº 001/2019 CREG/DGE/AGEPAN

Processo nº: 51/200.334/2019

**Assunto:** Revisão Ordinária da Tarifa Média dos Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de MS CICLO 2019/2020.

Distribuidora: MSGÁS

### Consulta Pública

Sumário:

<b>1. DO OBJETIVO</b>	<b>3</b>
<b>2. DOS FATOS</b>	<b>3</b>
2.1. Do requerimento para revisão da Tarifa Média (Ciclo 2019-2020)	3
2.2. Das obrigações das partes, relacionadas aos reajustes e revisões	4
<b>3. REVISÃO ORDINÁRIA DA TARIFA MÉDIA</b>	<b>8</b>
3.1 CICLO 2019/2020	8
3.1.1 Da previsão contratual	8
3.1.2. Definição da Tarifa Média (TM)	9
3.1.2.1 Definição do Preço de Venda (PV)	10
3.1.2.1.1 PV em função do preço da Commodity e Transporte	10
3.1.2.2. Definição da Margem Bruta (MB)	16
3.1.2.2.1 Validação da Previsão Atualizada de Vendas:	25
3.1.2.2.2 Custo de Capital	26
3.1.2.2.2.1 - Base de Ativos Remuneráveis (BAR) corrigida acumulada até a Data de Referência Anterior (DRA)	28
3.1.2.2.2.2 Adições no ano:	29
3.1.2.2.2.3 Obras em andamento:	31
3.1.2.2.2.4 Almoxarifado:	32
3.1.2.2.2.5 Encargos sobre recursos de terceiros:	32
3.1.2.2.3 Taxa de remuneração dos investimentos	33
3.1.2.2.4 Imposto de Renda e Contribuição Social sobre os Custos de Capital:	33
3.1.2.2.5 Custos Operacionais	34
3.1.2.2.5.1 Depreciação (DEP)	37
3.1.2.2.5.2 Amortização	38
3.1.2.2.6 Ajustes (AJ)	40
3.1.2.2.7 Produtividade (PROD)	41
3.1.3 Resultados da Revisão Ordinária da Tarifa Média	41
3.1.3.1 Da Recomendação pelo Regulador	41



Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



<b>5. DA RECOMENDAÇÃO TÉCNICA</b> -----	<b>44</b>
<b>4. DO FUNDAMENTO LEGAL E REFERENCIAS</b> -----	<b>45</b>
<b>ANEXO 1 – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS MSGÁS</b> -----	<b>47</b>



Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



## DO OBJETIVO

A presente Nota Técnica Regulatória 01/2019, elaborada pela Câmara de Regulação Econômica de Energia, Gás – CREG, tem o objetivo de apresentar a análise técnica para a Consulta Pública para recebimento de contribuições sobre o requerimento e proposta de Revisão da Tarifa Média do Gás para o ciclo anual 2019-2020 e subsidiar a decisão da Diretoria de Energia, Gás e Aquário da Agepan - DGE, Conselho Diretor e demais interessados, com foco no controle social e transparência.

## 2. DOS FATOS

### 2.1. Do requerimento para revisão da Tarifa Média (Ciclo 2019-2020)

A concessionária de distribuição de gás para Mato Grosso do Sul, denominada Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, encaminhou tempestivamente à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – Agepan, a sua proposta tarifária, através do Ofício Nº 053/2019 MSGÁS/PRES em 28 de março de 2019 protocolado sob nº 51/250.402/2019, ocasionando a abertura do processo administrativo nº 51/200.334/2019 em 02 de março de 2019. A proposta apresenta conformidade regulatória com a Portaria Agepan nº 102 de 17 de dezembro de 2013. (Site: <http://www.agepan.ms.gov.br/servicosgas-canalizado/gas-canalizadolegislacao-especifica/portaria-agepan-no-102-de-17-de-dezembro-de-2013/>)

A Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul – Agepan, publicou a PORTARIA AGEPAN Nº 163, de 14 de dezembro de 2018, que aprovou a revisão ordinária da tarifa média de distribuição de gás natural canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul (*ex-impuestos* e qualquer natureza “*ad-valorem*”), a ser praticado pela Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS e a Portaria\_150\_Dezembro2018 MSGÁS – Planilhas com valores das tarifas vigentes em 1º de janeiro de 2019.

A proposta da concessionária projetou a necessidade de uma Tarifa Média (TM), de 1,3323 R\$/m<sup>3</sup>. O Resultado da participação das componentes Preço de Venda (PV) e Margem Bruta (MB) na composição da Tarifa Média (TM), passou da participação atual de 85,64% para 86,95% no PV e de



Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



14,36% para 13,05% na MB, conforme mostra o Quadro 1 – *Proposta da Concessionária e Resultado da Revisão*, a seguir.

*Quadro 1: Proposta da Concessionária e Resultado da Revisão.*

Componentes Tarifárias:	R\$/m <sup>3</sup> Atual	R\$/m <sup>3</sup> Requerido <sup>1</sup>	R\$/m <sup>3</sup> Revisado	Participação na TM %
Tarifa Média - TM	1,0858	1,3323	1,3213	100%
Preço de Venda - PV	0,9299	1,1489	1,1489	86,95%
Margem Bruta - MB	0,1559	0,1834	0,1724	13,05%

Fonte: <sup>(1)</sup> Quadro 22 – Tarifa média proposta para 2019, conforme p. 28 da proposta e 31 do PA: 51/200.334/2019. 1. <sup>(2)</sup> Elaborado a partir dos documentos anexo a proposta tarifária sob protocolo nº 51/250402/2019 de 28.03.2019, anos anteriores e justificativas complementares de 28.05.2019.

A proposta da concessionária foi avaliada e os dados, analisados, verificados, complementados, reanalisados e validados, gerando a proposta regulatória REVISADA, constante no item “3.1.3.1 Da Recomendação pelo Regulador” que por meio deste documento, submete-se à consulta pública e decisão colegiada.

## 2.2 Das obrigações das partes, relacionadas aos reajustes e revisões

### 2.2.1. Do poder concedente

Conforme o Contrato de Concessão e cláusula **Décima Quarta**: “as tarifas do serviço de distribuição de gás canalizado serão fixadas pela **concessionária** e aprovadas pela concedente, de forma a cobrir todas as despesas realizadas pela **concessionária** e a remunerar o capital investido.”



Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



### 2.2.1.1 Da Política Tarifária Setorial

Em continuidade ao disposto no contrato de concessão e cláusula **Décima Quarta**, itens 14.1 e 14.2 são definidas as diretrizes para a política tarifária dos serviços de distribuição de gás natural para a área de concessão:

14.1 A tarifa será estabelecida de acordo com os critérios definidos no ANEXO I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição de Gás no Estado de Mato Grosso Do Sul.

14.2 Para fins de cálculo da remuneração do capital investido, os investimentos compreenderão todos os ativos da empresa utilizadas, direta ou indiretamente, na exploração dos serviços de distribuição, incluídas as obras em andamento, que deverão ser capitalizadas com base em seus custos históricos acrescidos da correção monetária prevista no ANEXO I, com encargos decorrentes dos recursos financeiros de terceiros e de remuneração do capital próprio aplicado durante a fase de construção, este à mesma taxa considerada para os investimentos da empresa.

O Contrato de Concessão prevê a possibilidade da revisão dos critérios e/ou parâmetros ou fórmulas, sempre que os critérios e/ou parâmetros utilizados para sua fixação, e/ou sua fórmula, conforme definidos no ANEXO I, mostrem-se, quaisquer deles, desfavoráveis à viabilidade econômica dos investimentos e da atividade da CONCESSIONÁRIA e/ou impróprios para a CONCESSIONÁRIA obter de forma razoável a remuneração:

14.6 A tarifa será revista a qualquer tempo, para adequação aos pressupostos e objetivos deste Contrato, sempre que os critérios e/ou parâmetros utilizados para sua fixação, e/ou sua fórmula, conforme definidos no ANEXO I, mostrem-se, quaisquer deles, desfavoráveis à viabilidade econômica dos investimentos e da atividade da CONCESSIONÁRIA e/ou impróprios para a CONCESSIONÁRIA obter de forma razoável a remuneração prevista na Cláusula Sétima deste instrumento. Da mesma forma, os parâmetros e/ou critérios e/ou fórmula, serão igualmente revistos.

E, para que o serviço possa expandir ao maior número de clientes, a concessionária tem por obrigação, a realizar estudos de viabilidade econômica e quando estes projetos, resultarem em rentabilidade iguais ou superiores a 20%, a concessionária realizará, a seu exclusivo encargo, as obras de instalação, redes e alocação de equipamentos, a fim de promover a ligação de novos usuários e permitir a rentabilidade prevista no Contrato de Concessão.



Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



### **2.2.1.2 Da tempestividade e dos reajustes e revisões tarifárias**

Os indicadores da atividade econômica evidenciam recuperação gradual da economia brasileira no segundo semestre de 2018 e primeiro de 2019, que são necessários para a manutenção da inflação baixa no médio e no longo prazo, no entanto, o ritmo de crescimento está abaixo do esperado, conforme o Relatório de Estabilidade Financeira Publicação semestral do Banco Central do Brasil (BCB).

A regulação econômica, conforme Cláusula 14ª, item 14.4 do Contrato de Concessão 001/98, estabelece a revisão anual da Tarifa Média (TM), regularmente realizado a cada ano, por meio de estudo de revisão ordinária: “A tarifa será revista anualmente, levando-se em consideração as projeções dos volumes de gás a serem comercializados e os respectivos investimentos”. Diante do cenário econômico para o ano de 2019 e o impactado do valor do dólar que influenciam em mais de 80% da Tarifa Média (TM), bem como a projeção das vendas, versus a concorrência com o mercado do GLP, o estudo perseguirá a modicidade tarifária, sem prejuízo a justa remuneração e cobertura dos custos prudentes e investimentos eficientes.

Os estudos técnicos são elaborados considerando as variações cambiais que afetam a parcela de compra da molécula e que representa o maior peso na tarifa vigente, correspondente na proposta apresentada a 86,23% (oitenta e seis inteiros e vinte e três décimos por cento). O CONCEDENTE considera a relevância da tarifa para a CONCESSIONÁRIA, quanto ao seu correto e tempestivo estabelecimento, reajuste e revisão, da contundência dos efeitos inflacionários e dos problemas e perdas que isso, em conjunto ou separadamente, pode causar à CONCESSIONÁRIA. Havendo efeitos e fatos imprevistos, os mesmos serão analisados em atendimento a Cláusula 14ª, item 14.5 e 14.6 do Contrato de Concessão 001/98, e se estiverem amparados pelo Contrato de Concessão, fica ratificada a possibilidade, pertinência e legalidade para início de estudos extraordinários.

### **2.2.1.3. Dos critérios para a definição da Tarifa Média, por meio da Revisão Tarifária Ordinária**

A revisão ordinária, ocorre anualmente, segundo os critérios e diretrizes estabelecidas no Contrato de Concessão 01/98, Leis estaduais nº 2363/01 e 2766/03 e Portaria AGEPAN nº 102/2013.



Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



Conforme contato de concessão, cita-se “14.6 A tarifa será revista a **qualquer tempo**, para adequação aos pressupostos e objetivos deste Contrato, sempre os critérios e/ou parâmetros utilizados para sua fixação, e/ou sua fórmula, conforme definidos no ANEXO I, mostrem-se, quaisquer deles, desfavoráveis à viabilidade econômica dos **investimentos** e da atividade da CONCESSIONÁRIA e/ou impróprios para a CONCESSIONÁRIA obter de forma razoável a remuneração prevista na Cláusula Sétima”

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – Agepan, criada em 19 de dezembro de 2001 pela Lei nº 2.363, tem dentre demais princípios, “promover a estabilidade nas relações entre o poder concedente, as entidades reguladas e os usuários, quanto aos serviços públicos delegados pelo poder concedente e submetidos à sua competência regulatória”.

A Lei nº 2.766, de 18 de dezembro de 2003, reconhecida como o Marco Regulatório da Regulação Econômica, dispõe sobre a disciplina, a regulação, a fiscalização e o controle dos serviços públicos delegados do estado de Mato Grosso do Sul e, conforme o previsto em seu Capítulo XI – Da Regulação Econômica, Art. 28:

O controle das tarifas, por meio de análise técnica e monitoramento das condições endógenas e exógenas, será exercido pelo ente regulador, o qual estabelecerá as adequações necessárias das tarifas dos serviços públicos delegados, resguardada a proteção dos direitos dos usuários.

Conforme contrato de concessão para a exploração industrial, comercial, institucional e residencial dos serviços de distribuição de gás, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e a MSGÁS, em sua Cláusula Décima Quarta, que trata das tarifas e da necessidade de cobrir despesas, investimentos e remunerar o capital investido:

As tarifas serão fixadas pela CONCESSIONÁRIA e aprovadas pelo CONCEDENTE, de forma a cobrir todas as despesas realizadas pela CONCESSIONÁRIA e a remunerar o capital investido”, desde que observados os critérios definidos na Portaria Agepan nº 201, de 17 de dezembro de 2013 e seu ANEXO I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição do Gás no Estado de Mato Grosso do Sul.

À Agepan cabe, preservar o equilíbrio entre os interesses dos usuários, do poder concedente pactuados no contrato de concessão com a MSGÁS, e se, de um lado o contrato de



Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



concessão 01/98 versa sobre a garantia do retorno dos investimentos, a Lei 2766/03 art. 28 resguarda a proteção dos direitos dos usuários, por meio da aplicação de tarifa justa e primando sempre, pela qualidade dos serviços prestados, a combinação dos fatores, promove o equilíbrio econômico financeiro e das relações de uso de consumo, visando a promoção do desenvolvimento econômico local e regional.

E, para que a regulação econômica seja eficaz e proporcione a segurança jurídica sobre os processos tarifários, a regularidade e a consistência do modelo, que permeiam os aspectos econômicos e financeiros, a Agepan publicou as regras para revisão tarifária ordinária, pela Portaria 102, de 27 de dezembro de 2013, em que constam a padronização dos procedimentos tarifários para o processo de revisão, respeitando e assegurando a aplicação dos princípios constitucionais estabelecidos pelo art. 37 da Constituição Federal de 1988, quais sejam: “princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

### **3. REVISÃO ORDINÁRIA DA TARIFA MÉDIA**

#### **3.1 CICLO 2019/2020**

##### **3.1.1 Da previsão contratual**

A Revisão Tarifária Ordinária está prevista no Contrato de Concessão<sup>1</sup>. E no ANEXO I somada às diretrizes tarifárias estabelecidas na Portaria Agepan nº 102/13, em seu Capítulo II, determina que as tarifas, serão baseadas na Tarifa Média (TM) de distribuição de gás natural (ex-impostos de qualquer natureza “*ad-valorem*”), sendo composta pelo Preço de Venda (PV) do supridor de gás e pela Margem Bruta (MB) de distribuição da MSGÁS.

---

<sup>1</sup>, assinado em 29/07/1998 com vigência até 29/07/2028.





Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



### 3.1.2. Definição da Tarifa Média (TM)

A Portaria Agepan nº 102, de 17 de dezembro de 2013, define Tarifa Média (TM) de distribuição de gás natural (“*ex-impuestos*” de qualquer natureza “*ad-valorem*”), a ser praticada pela concessionária.

A TM é o resultado da soma do preço de venda do gás, denominado Preço de Venda – (PV)”, preço aplicado pelos fornecedores do insumo e o transporte e Margem de Distribuição – (MB), resultante das planilhas de custos acrescidos da remuneração dos investimentos. O primeiro se refere a parcela não gerenciável, que denominamos de PARCELA A, composta pelo PV. Os demais custos, denominamos de PARCELA B. Na **PROPOSTA** apresentada pela concessionária, março de 2019, o PV foi de 1,1489 R\$/m<sup>3</sup> e da MB de 0,1834 R\$/m<sup>3</sup>. A revisão da proposta é realizada conforme a Portaria Agepan 102/2013, em conformidade ao Contrato de Concessão firmado, que considera período econômico de instabilidade e volatilidade dos indicadores financeiro.

Destaca-se que o volume de vendas, que é o denominador da fórmula para fins de cálculo do índice de cada parcela que compõe a Margem de Distribuição (MB), é dividido por 80% do Volume de Vendas Projetado, (R\$/m<sup>3</sup>), conforme as considerações a cima citadas. No entanto, considerando que o orçamento dos custos e investimentos que compõe a PARCELA B, sejam suficientes para a sua realização, e que, pelo princípio da modicidade tarifária e sem prejuízo da justa remuneração, o regulador, propõe que a tarifa seja calculada, pelos 100% da Projeção Anual de Vendas. Embora, o Contrato de Concessão ampare, a aplicação do fator de redução ao Volume de Vendas Projetado. E, desta forma, por segurança jurídica do contrato de concessão, admite-se o cálculo da tarifa, utilizando do o volume de 80%, pois este é o que está pactuado no contrato de concessão.

Deste modo, de acordo com o Contrato de Concessão, foi estabelecida a fórmula para definição da TM, disciplinada pela Portaria Agepan nº 102, de 17 de dezembro de 2013:

$$TM = PV + MB$$

Onde:

**TM** = tarifa média a ser cobrada pela MSGÁS (em R\$/m<sup>3</sup>);

**PV** = preço de venda pelos fornecedores de gás (em R\$/m<sup>3</sup>);

**MB** = margem bruta de distribuição da MSGÁS (em R\$/m<sup>3</sup>).



Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



### 3.1.2.1 Definição do Preço de Venda (PV)

Conforme o Contrato de Concessão, os Preços de Venda dos Fornecedores de Gás (PV) comprados pela empresa distribuidora (MSGÁS), são reajustados trimestralmente e seguem a metodologia determinada em instrumento contratual próprio, com validade até 30 de junho de 2020 e são considerados, para fins de cálculos tarifários, custos não gerenciáveis.

O Preço de Venda (PV) é composto pela fórmula:

$$PV = Pc + Tt$$

Sendo,

**PV:** Preço de Venda (simbolizado pelo valor de compra da molécula)

**Pc:** Preço da Mercadoria (Commodity)

**Tt:** Tarifa de transporte

#### 3.1.2.1.1 PV em função do preço da Commodity e Transporte

Com base no Orçamento de Referência, apresentado pela MSGÁS conforme fls.19 do Processo Administrativo (PA) nº 51/200.334/2019, a compra do gás e o transporte da molécula, são custos não gerenciáveis, que sofrem influência cambial (do dólar) e são reajustados pelo supridor, conforme o Quadro 2 - *Parcelas dos Custos Não Gerenciáveis e períodos em que ocorrem os reajustes*:

*Quadro 2: Parcelas dos Custos Não Gerenciáveis e períodos em que ocorrem os reajustes*

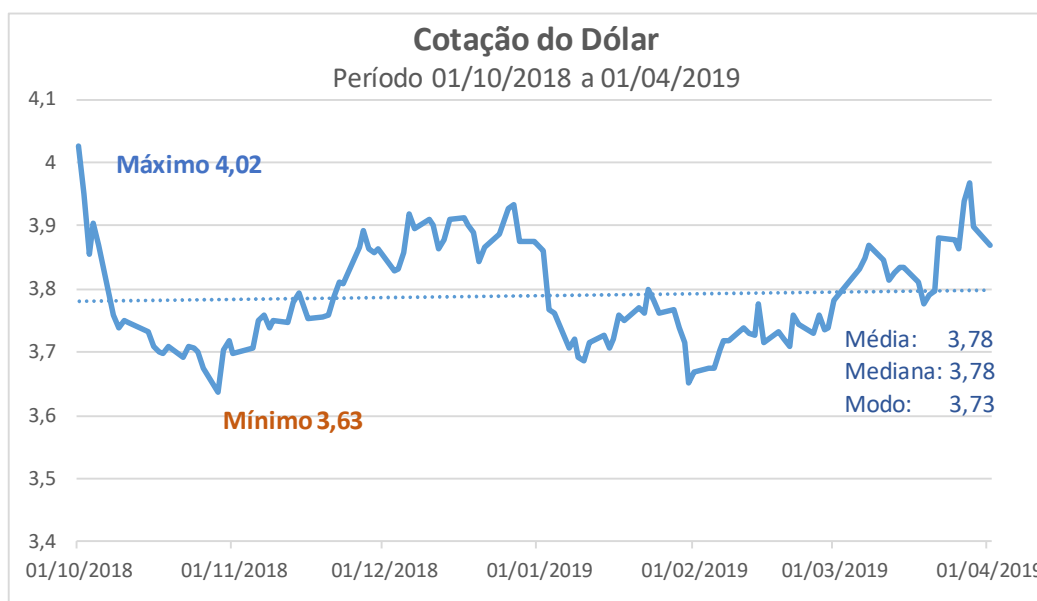
Parcelas dos Custos Não Gerenciáveis	Meses em que ocorrem os reajustes:
Preços da <i>Commodity</i> (Pc)	Janeiro, abril, julho e outubro
Transporte (Tt)	Janeiro

Fonte: AGEPAN/CREEG NTR nº 2018, Proposta de Revisão Tarifária MSGÁS, março de 2019.

A proposta tarifária apresentada, foi baseada na variação do Dólar Ptax para venda, que variou no período de revisão, entre R\$ 3,6368 em 29/10/2018 e o valor máximo de R\$ 4,0273 atingido em 01/10/2018.

A seguir, no Gráfico 1 – *Variação Cambial (Dólar Ptax/Venda) Período de 01/10/2018 a 01/04/2019*, a demonstração da variação cambial no período-base de revisão, onde no eixo “X”, tem-se a cotação em R\$/U\$ e no eixo “y” o período:

Gráfico 1 – Variação Cambial (Dólar Ptax/Venda) Período de 01/10/2018 a 01/04/2019:



Fonte: BCB, Ptax/Dolar dos EUA, período de 01/10/2018 a 01/04/2019

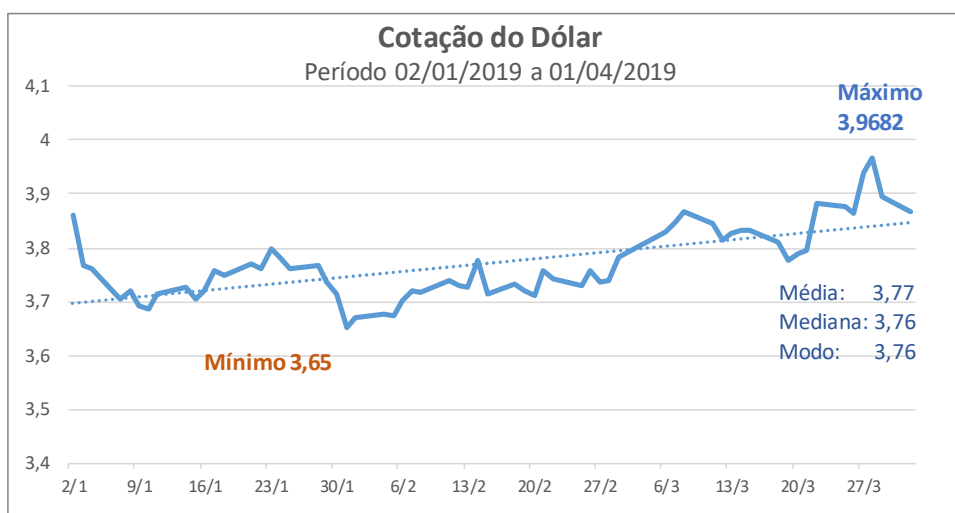
Elaborado: Agepan, conforme informações do BCB, Relatório de Mercado/GERIN, Expectativa de Mercado, Mediana Agregado, IGP-M, disponível em 15/05/2019, no endereço eletrônico: <https://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpesq.asp?id=txcotacao>.

Conforme o gráfico 1, tem-se:

- Que a Média Linear do período (01/10/2018 a 01/04/2019), apresentou uma média linear do Valor do Dólar no Período citado, em R\$ 3,78; mediana de 3,78 e moda de 3,73 por unidade de Dólar.

- b) No estudo (01/10/2018 a 01/04/2019) a média do Dólar foi de R\$ 3,78, semelhante ao valor estabelecido no estudo, que cotado a R\$ 3,7385 por unidade de Dólar, está abaixo da média desse período.

Gráfico 2 – Variação Cambial (Dólar Ptax/Venda) Período de 02/01/2018 a 01/04/2019:



Fonte: BCB, Ptax/Dólar dos EUA, período de 02/01/2019 a 01/04/2019

Elaborado: Agepan, conforme informações do BCB, Relatório de Mercado/GERIN, Expectativa de Mercado, Mediana Agregado, IGP-M, disponível em 15/05/2019, no endereço eletrônico: <https://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpsq.asp?id=txcotacao>.

Conforme o gráfico 2, tem-se:

- a) Que no período compreendido entre 02/01/2019 a 01/04/2019, últimos meses que corresponde ao ano de 2019, o preço do dólar em reais foi em média de 3,77, o mínimo de 3,6519 e a máxima, de R\$ 3,96. Nesse período, correspondente ao ano de 2019, a máxima de 3,9682 e o valor mínimo de R\$ 3,65.
- b) Destaca-se que no ano de 2018, após a elevação do dólar nos períodos anteriores, não ocorreu oscilações acentuadas, estando estável até o momento. Não se pode afirmar, ainda, que seja uma tendência, devido às incertezas econômicas e especulação, apesar da linha de tendência evidenciar estabilidade.



Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



Conforme o Relatório de Estabilidade Financeira (REF), publicação semestral do Banco Central do Brasil (BCB), que apresenta panorama da evolução recente e perspectivas para a estabilidade financeira no Brasil, disponível em <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/ref>

*Quadro 3: Demonstração do Impacto do Dólar (Ptax/Venda) sobre a Parcela A*

Cotação do Dólar para o Ciclo 2019-2020	R\$/U\$ 3,7385
Cotação do Dólar para o Ciclo 2018-2019	R\$/U\$ 4,0039
(/) Valor do Dólar: Ciclo 2017-2018	R\$/U\$ 3,1451
(%) Peso da Parcela A ou PV na Tarifa Média	86,95%
(=) Impacto Financeiro ao Consumidor, relativo a Parcela do PV:	23,55%

Fonte: Agepan, dados do PA e BCB.

O histórico de reajustes sobre o Preço de Compra (Pc) e a Tarifa de Transporte (Tt) para o período da revisão tarifária está ilustrado no Quadro 4 - Demonstração dos Reajustes sobre o Preço de Compra (Pc) e a Tarifa de Transporte (Tt), a) e está conforme justificativa complementar enviada em 28.05.2019 pela Distribuidora.

#### **Projeção Orçamentária MSGÁS:**

Tarifas de Compra de GN. Os valores do contrato TCQ, iniciam o ano com 6,3675\_US\$/MMBTU referente a commodity e 1,9107 US\$/MMBTU para o transporte. Previsão de quatro reajustes da commodity: 1,5000%, em jan/19; 0,9407%, em abr/19; 1,7457%, em jul/19 e 0,7605% em out/19 (baseado previsão Brent Spot Average do relatório EIA – U.S. Energy Information Administrativos – Short Term Energy Outlook - set/18). Previsão de reajuste no transporte de 0,7800% em jan/19, de acordo com a justificativa da distribuidora.

Quadro 4: Demonstração dos Reajustes sobre o Preço de Compra (Pc) e a Tarifa de Transporte (Tt)

	Pc	Tt	Total	Percentual (%)			Reajuste Anual
				Pc	Tt	Total	
jan/2018	4,9162	1,8959	<b>6,8121</b>	8,88%	0,78%	<b>6,50%</b>	27,71%
abr/2018	5,2610	1,8959	<b>7,1569</b>	7,01%	0,00%	<b>5,06%</b>	
jul/2018	5,8161	1,8959	<b>7,7120</b>	10,55%	0,00%	<b>7,76%</b>	
out/2018	6,2734	1,8959	<b>8,1693</b>	7,86%	0,00%	<b>5,93%</b>	
jan/2019	6,3277	1,9109	<b>8,2386</b>	0,87%	0,79%	<b>0,85%</b>	<b>-1,14%</b>
abr/2019	6,1652	1,9109	<b>8,0761</b>	-2,57%	0,00%	<b>-1,97%</b>	

Fonte: Justificativa MSGás, em 28.05.2019 histórico de reajuste do preço do GN (Commodity) nos anos de 2018 e 2019.

A cotação do dólar, foi considerada estável pela Distribuidora para todo o ano de 2019 em R\$/US\$ 3,83. (Baseado no Relatório Focus de outubro/2018), conforme fls.19 e 20 do Processo Administrativo (PA) nº 51/200.334/2019. A seguir apresenta-se a projeção do Preço Médio nos contratos considerados TCQ (R\$/m³), conforme Quadro 5 - Projeção do Preço Médio de Compra de Gás Natural - Orçado 2019:

Quadro 5: Projeção do Preço Médio de Compra de Gás Natural - Orçado 2019

TCQ (R\$/m³)												
2019	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Orçado	1,1837	1,1837	1,1837	1,1923	1,1923	1,1923	1,2083	1,2083	1,2083	1,2228	1,2228	1,2228
Realizado	1,122	1,1489	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Nota: Considerados reajustes trimestrais.

\*Cotação do dólar. Considerou-se a cotação do dólar estável para todo o ano de 2019 em R\$/US\$ 3,83. (Baseado no Relatório Focus de outubro/2018).

Fonte: MSGÁS 2019

Conforme o documento apresentado pela concessionária *Preço de Compra do GN (Commodity) nos anos de 2018 e 2019*, período-base dos estudos da Revisão Tarifária Ordinária, apresentado na Proposta Tarifária MSGÁS 2019, às folhas 19 do PA 51/200.334/2019, e mensagem eletrônica em 28/05/2019, considerando a atualização dos preços da *Commodity* e transporte propostos, indicam que, os índices acumularam em 2018, 27,71% e até o reajuste de abril de 2019 de -1,14%.



Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



A variação do ano anterior de 20,56% é em função da comparação entre a Tarifa Total (composta por Pc e Tt), de julho/2018, R\$ 7,7120 em relação à tarifa inicial de R\$ 6,3966 de out/2017.

O Quadro 6 – Preço de Venda pelo Fornecedor 1º Trimestre de 2019 – TCQ a seguir mostra os valores para Pc (Insumo/commodity) e Tt (tarifa de transporte), chegando ao valor atualizado (até fevereiro) do valor final para a Parcela do Preço de Venda (PV) de R\$ 1,1489.

Quadro 6: Preço de Venda pelo Fornecedor 1º Trimestre de 2019 - TCQ

PADRÃO PETROBRAS TCQ - MMBTU ⇒ 26,808085 M³				
PREÇO MSGÁS 4º TRI/2018 - US\$ 3,7385 (28fev/19)				
	COMODITE	TRANSPORTE	TOTAL	
US\$/MMBTU	6,3277	1,9109	8,2386	
US\$/M³	0,2360	0,0713	0,3073	c/impostos
R\$ /M³	0,8824	0,2665	1,1489	1,4589
Preços sem impostos				

Fonte: MSGÁS 2019. Proposta Tarifária MSGÁS 2019, às folhas 19 do PA 51/200.334/2019, e arquivo eletrônico xls em 28/05/2019.

A empresa apresentou a sua proposta tarifária em 28 de março, com as informações cambiais divulgadas pelo Banco Central do Brasil (BCB), considerando o histórico do Preço de Venda do Dólar P<sub>tax</sub> até o ano de 2019, considerando que os estudos apresentam conformidade regulatória e legalidade, pois atendem ao contrato de concessão cumprindo, portanto, com os objetivos regulatórios. As diferenças cambiais do período não estão capitalizadas por nenhum índice, por ausência de amparo legal ou previsão contratual. No entanto, a recomendação do regulador, é que pelo princípio da modicidade tarifária, e sem prejuízo à justa remuneração, o reajuste sobre a Parcela A, que são custos não gerenciáveis, e por segurança jurídica seja realizado os ajustes com base na apuração das diferenças cambiais previstas e realizadas, ou seja, a partir das diferenças obtidas entre



Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



os custos autorizados pela Agepan e os realizados, referente ao ano anterior, durante a revisão ordinária de tarifas, conforme previsto nos Art. 33 e 34 da Portaria Agepan 102/2013.

### 3.1.2.2. Definição da Margem Bruta (MB):

Conforme Portaria Agepan nº 102/2013, a Margem Bruta será estabelecida com base na seguinte fórmula paramétrica:

$$MB = CC + CO + DEP + AMO + AJ + PROD$$

No qual os valores em R\$/m³ estimado para o ano de referência, onde as siglas são CC = Custo do capital; CO = Custo Operacional; Depreciação; AMO = Amortização; AJ = Ajustes para compensar as diferenças entre os valores estimados e os efetivamente incorridos; e PROD = produtividade obtida pela MSGÁS.

Por meio da análise da proposta apresentada pela concessionária, tem-se o Quadro 7 – Demonstrativo da Previsão de Vendas Anual em m³/ano, para 2018-2019, submetido para análise do regulador, no valor de 719.975.315, conforme p. 19, do PA 51/200.334/2019, correspondente a uma redução de 2,96% em relação ao volume do ano de 2018:

Quadro 7: Demonstrativo da Previsão de Vendas Anual (em m³/ano) para 2018-2019



TARIFA MÉDIA = PV + MARGEM BRUTA			
		MBprospectada	MBprospectada
		2019	2018
<b>1. VENDAS (V=80% previsto anual)</b>	m³/ano	575.980.252	593.543.144,81
100 % Venda prevista anual	m³/ano	719.975.315	741.928.931,01

**Varição**  
**2019/2018**  
**- 2,96%**

Fonte: MSGÁS, 2019 e 2018.

O Quadro a seguir Quadro – 8 Volume de Vendas m³ por seguimento orçado para 2019, apresentam os dados do Orçamento 2019, visualizando a participação expressiva do seguimento industrial no volume de venda, mais de 200 milhões de m³ de gás natural.

Agepan



Quadro: 8 Volume de Vendas m<sup>3</sup> por seguimento

VOLUME DE VENDAS M <sup>3</sup>	jan-19	fev-19	mar-19	abr-19	mai-19	jun-19	jul-19	ago-19	set-19	out-19	nov-19	dez-19	jul-33
DESCRIÇÃO	ORÇADO	ORÇADO	ORÇADO	ORÇADO	ORÇADO	ORÇADO	ORÇADO	ORÇADO	ORÇADO	ORÇADO	ORÇADO	ORÇADO	-
Residencial	89.125	80.500	89.590	87.150	90.520	113.550	117.800	96.565	89.400	92.845	90.300	86.025	1.123.370
Comercial	197.470	183.400	205.840	201.600	211.110	206.700	216.380	218.860	214.500	224.130	216.600	220.720	2.517.310
Industrial	18.265.200	16.534.000	18.305.500	17.715.000	18.305.500	17.718.000	17.969.150	18.308.600	17.718.000	16.978.600	17.718.000	17.515.000	213.050.550
Cogeração	80.600	72.800	68.200	66.000	68.200	66.000	68.200	68.200	66.000	68.200	78.000	80.600	851.000
GNV	357.399	322.812	357.399	345.870	357.399	345.870	357.399	357.399	345.870	357.399	345.870	357.399	4.208.085
GNC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Soma Não Térmico</b>	<b>18.989.794</b>	<b>17.193.512</b>	<b>19.026.529</b>	<b>18.415.620</b>	<b>19.032.729</b>	<b>18.450.120</b>	<b>18.728.929</b>	<b>19.049.624</b>	<b>18.433.770</b>	<b>17.721.174</b>	<b>18.448.770</b>	<b>18.259.744</b>	<b>221.750.315</b>
Térmico LCP - Serviço de Distribuição	31.310.000	28.280.000	31.310.000	30.300.000	31.310.000	30.300.000	31.310.000	31.310.000	30.300.000	31.310.000	30.300.000	31.310.000	368.650.000
UFN III	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Térmico WA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total Serviços</b>	<b>31.310.000</b>	<b>28.280.000</b>	<b>31.310.000</b>	<b>30.300.000</b>	<b>31.310.000</b>	<b>30.300.000</b>	<b>31.310.000</b>	<b>31.310.000</b>	<b>30.300.000</b>	<b>31.310.000</b>	<b>30.300.000</b>	<b>31.310.000</b>	<b>368.650.000</b>
<b>Total Geral</b>	<b>50.299.794</b>	<b>45.473.512</b>	<b>50.336.529</b>	<b>48.715.620</b>	<b>50.342.729</b>	<b>48.750.120</b>	<b>50.038.929</b>	<b>50.359.624</b>	<b>48.733.770</b>	<b>49.031.174</b>	<b>48.748.770</b>	<b>49.569.744</b>	<b>590.400.315</b>

Fonte: MSGÁS 28 de março de 2019 – Orçamento 2019 Aprovado - Planilha Detalhamento do Orçamento por contas orçamentárias.

O Volume anual orçado de Vendas por m<sup>3</sup> total por seguimentos, discriminados em Não Térmicos: Residencial, Comercial, Industrial, Cogeração, GNV e GNC; e Térmicos: Térmico LCP – Serviço de Distribuição, UFN III e Térmico WA, estão apresentados no Quadro – 9 Volume de Gás Natural orçado para o ano de 2019.

Quadro: 9 Volume de Gás Natural orçado para o ano de 2019

VOLUME DE VENDAS M <sup>3</sup>	2019
DESCRIÇÃO	
Residencial	1.123.370
Comercial	2.517.310
Industrial	213.050.550
Cogeração	851.000
GNV	4.208.085
GNC	-
<b>Soma Não Térmico</b>	<b>221.750.315</b>
Térmico LCP - Serviço de Distribuição	368.650.000
UFN III	-
Térmico WA	-
<b>Total Serviços</b>	<b>368.650.000</b>
<b>Total Geral</b>	<b>590.400.315</b>
Adiantamento de Volume de Disponibilidade_UTE LCP - Luiz Carlos Prestes	129.575.000
	<b>719.975.315</b>

Fonte: MSGÁS 28 de março de 2019 – Orçamento 2019 Aprovado - Planilha Detalhamento do Orçamento por contas orçamentárias.

Conforme Quadro 8 – Volume de Gás Natural orçado para o ano de 2019, denota-se aproximadamente 3% na queda de vendas projetadas para o ano, conforme justificativa da Distribuidora, queda impactada pela redução no segmento de grandes clientes. Ressalta-se que o



Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



Anexo I do Contrato de Concessão<sup>2</sup>, determina que para fins do cálculo da Margem Bruta, dever-se-á considerar na fórmula para a variável Vendas (V), apenas “80% (oitenta por cento) das previsões atualizadas das vendas para o período de um ano.” Deste modo, o volume utilizado é o de 575.980.252 m<sup>3</sup>/ano.

Cabe destacar que, apesar da metodologia considerar a redução de 20% no volume de vendas, é prudente reconhecer para fins de cálculo tarifário a totalidade da projeção de vendas, pois pode incentivar a empresa, a buscar novos clientes, novos nichos de mercado por meio indireto de estabelecimento de metas de aumento nas vendas. Considerando conceitos regulatórios, a redução no volume de vendas, ocorre sobre a parcela B. A seguir, ilustram-se os quadros 10 a 15 apresentados na proposta da Concessionária, os quais serão detalhados, fundamentados e conclusos, no item 3.1.2.1.2 – Análise da Proposta de Revisão da MB.

Quadro 10: Demonstrativo do Cálculo do Custo de Capital (em R\$/m<sup>3</sup>)

		REVISADA AGEPAN	MBprospectada
		2019	2019
<b>2. CUSTO DE CAPITAL (CC) = (INV*TR+IR)/V</b>		<b>0,0575</b>	<b>0,0655</b>
	R\$/m <sup>3</sup>		
(=) Investimento corrigidos líquido da depreciação (INV	R\$	<b>123.761.225</b>	<b>140.857.352</b>
(*) Taxa de Remuneração do Investimento (TR)		20%	20%
(=) Remuneração do Investimento	%	<b>24.752.245</b>	<b>28.171.470</b>
(+) Imposto de Renda + Contribuição Social (IR)	R\$	<b>8.391.763</b>	9.554.300
(=) Remuneração do Investimento + Impostos sobre a R	R\$	<b>33.144.008</b>	<b>37.725.770</b>

Fonte: MSGÁS, 2019 Proposta, justificativa e anos anteriores.

Por segurança jurídica, recomendamos a manutenção da Taxa de Atratividade de Capital de 20% para o ciclo, entretanto, cita-se a NT Regulatória nº001/2018 da revisão anterior, ressaltando que na época em que o contrato foi celebrado, tem-se que a remuneração sobre o capital investido é elevada, frente a outros investimentos como saneamento básico (4 a 6% ao ano); Selic; IGP-M e IPCA.

<sup>2</sup> Que trata da Metodologia de Cálculo da Tarifa para a distribuição



Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



Quadro 11: Demonstrativo dos Custos Operacionais (em R\$/m<sup>3</sup>)

	MBprospectada	
	2019	2018
<b>3. CUSTO OPERACIONAL (CO) = (P+DG+SC+M+DT+DP+CF+D) R\$/m<sup>3</sup></b>	<b>0,0934</b>	<b>0,0791</b>
(+) Pessoal (P)	R\$ 26.030.552	24.882.486
(+) Despesas Gerais (DG)	R\$ 4.184.470	4.189.034
(+) Serviços Contratados (SC)	R\$ 5.305.322	5.398.075
(+) Materiais (M)	R\$ 505.060	816.967
(+) Despesas Tributárias (DT)	R\$ 2.108.818	2.265.924
(+) Diferenças com Perda de Gás (DP)	R\$ -	-
(+) Custos Financeiros (CF)	R\$ 5.553.398	-
(+) Despesas com Comercial e Publicidade (DC)	R\$ 1.148.526	1.553.908
<b>(=) Soma do Custo Operacional</b>	<b>R\$ 44.836.145</b>	<b>39.106.394</b>
(*) Remuneração dos Serviços (1+TRS)	1,20	1,20
<b>(=) CO + Remuneração</b>	<b>R\$ 53.803.375</b>	<b>46.927.673</b>

Fonte: MSGÁS, 2019 Proposta, justificativa e anos anteriores.

Em relação ao ano de 2018, percebe a inclusão dos Custos Financeiros (CF) no valor de R\$ 5,553 milhões, conforme justificativa da Distribuidora em relação ao aumento nos Custos Operacionais e Remuneração em 14,65%, que não havia anteriormente, ou seja, Custo Financeiro em 2019 de R\$ 5.553.398,91; 2018 (-); 2017 (-) foi esclarecido que os valores se referem a:

- 1) Juros do FCO – anteriormente contemplados anteriormente no Custo de Capital;
- 2) Ressarcimento do cliente Sitrel em parceria realizada para implantação de Ramal de Distribuição de Gás natural em atendimento à Portaria 079/2010 – AGEPAN.
- 3) Valor Justo LCP: Atualização de valores do passivo referente a adiantamento de volume realizado pela UTE-LCP, Usina Termoelétrica Luis Carlos Prestes.

Conforme Quadro 11 – Custos Financeiros (CF) apresentado na proposta de revisão, PA p. 28, como Quadro 18.



Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



Quadro 12: Custos Financeiros (CF)

			2019	
C.CONTÁBIL	C.ORÇAM	CUSTOS FINANCEIROS (CF)	5.553.398	Comentários
4.1.51.033.03	2.3.01.03	Juros Passivos	990.708	Juros FCO
4.1.51.033.06	2.3.01.06	Juros sobre contrato ressarcimento de clientes	412.795	SITREL
4.1.50.031.97	2.2.31.97	OUTRAS DESPESAS	4.149.895	Valor Justo LCP

Fonte: MSGÁS, 2019 Proposta, justificativa e anos anteriores.

Quadro 13: Demonstrativo do Cálculo da Depreciação Período Anterior (em R\$/m<sup>3</sup>)

Revisão Tarifária 2018 - entregue em Março/2018

BASE DE ATIVOS REMUNERÁVEIS			
Em R\$			
atualizado até dezembro/2017			
	BASE DE ATIVOS	DEPRECIÇÃO	BASE DE ATIVOS REMUNERÁVEL
Corrigido acumulado até dez/2017	148.189.151	46.047.456	102.141.696

Fonte: MSGÁS, 2018 MB revisão ano anterior.

Revisão Tarifária 2019

BASE DE ATIVOS REMUNERÁVEIS			
Em R\$			
atualizado até dezembro/2018			
	BASE DE ATIVOS	DEPRECIÇÃO	BASE DE ATIVOS REMUNERÁVEL
Corrigido acumulado até dez/2018	169.530.086	61.828.496	107.701.590

Fonte: MSGÁS, 2019 MB Proposta para o ano 2019

A proposta de Revisão Tarifária MSGÁS – 2019 apresentou uma variação entorno de 42% de aumento na variável DEP, Depreciação, conforme a justificativa da Distribuidora, para o cálculo na revisão tarifária de 2018 não foram considerados os itens: Adições no Ano (2018), Obras em Andamento Dez/2017, Almoxarifado Dez/2017, Encargos dos Recursos de Terceiros (2018), para adequação à Portaria AGEPAN 102/2013 - Artigos 7º, 27 e 29, conforme figuras apresentadas em 28.05.2019:

Agepan



Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



Valor Base – Revisão  
2018

	DEZ 2017 + 2018 PROSPECTADO		
	BASE DE ATIVOS Em R\$	AMORTIZAÇÃO Em R\$	BASE DE ATIVOS REMUNERÁVEL Em R\$
Corrigido acumulado até dez/2017	148.189.151	46.047.456	102.141.696
Adições no Ano (2018)	15.835.680		15.835.680
Obras em Andamento Dez/2017	7.679.486		7.679.486
Almoxarifado Dez/2017	5.267.251		5.267.251
Encargos dos Recursos de Terceiros (2018)	1.142.168		1.142.168
<b>TOTAL</b>	<b>178.113.735</b>	<b>46.047.456</b>	<b>132.066.280</b>

Valor Base – Revisão 2019

	BASE DE ATIVOS REMUNERÁVEIS		
	Em R\$		
	2019		
	BASE DE ATIVOS Em R\$	AMORTIZAÇÃO Em R\$	BASE DE ATIVOS REMUNERÁVEL Em R\$
Corrigido acumulado até dez/2018	169.530.086	61.828.496	107.701.590
Adições no Ano (2019)	17.096.127		17.096.127
Obras em Andamento Dez/2018	10.262.217		10.262.217
Almoxarifado Dez/2018	5.797.418		5.797.418
Encargos dos Recursos de Terceiros (2019)			0
<b>TOTAL</b>	<b>202.685.849</b>	<b>61.828.496</b>	<b>140.857.352</b>

Varição 2019 /2018  
42%

Quadro 14: Demonstrativo do Cálculo da Depreciação de 2019 Proposta e Revisada (em R\$/m<sup>3</sup>)

	REVISADA AGEPAN 2019	MBprospectada
		2019
<b>4. DEPRECIÇÃO (DEP) = (0,10*INV)/V</b>	<b>R\$/m<sup>3</sup></b>	<b>0,0215</b>
(=) Investimento corrigidos líquido da depreciação (INV)	<b>R\$</b>	<b>140.857.352</b>
(*) Taxa de Depreciação Linear (0,10)		0,10
<b>(=) Depreciação</b>	<b>R\$</b>	<b>14.085.735</b>

Fonte: MSGÁS, 2019 Proposta, justificativa e anos anteriores.

Quadro 15: Demonstrativo do Cálculo dos Ajustes (em R\$/m<sup>3</sup>)

	R\$/m <sup>3</sup>	MBprospectada	MBprospectada
		2019	2018
<b>5. AJUSTES (AJ)</b>	<b>R\$/m<sup>3</sup></b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>

Fonte: MSGÁS, 2019, anos anteriores.





Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



A Portaria Agepan 102/2013 prevê a realização de Ajustes (AJ), que no ano de 2019 estão sendo desenvolvidas metodologias para esse fim. O Art. 33 prevê que “Os ajustes serão apurados a partir das diferenças obtidas entre os custos autorizados pela AGEPAN e os realizados, referentes ao ano anterior, durante a revisão ordinária de tarifas”. E o Art. 34, que “Os ajustes poderão contemplar eventuais compensações decorrentes de descumprimento do limite de margem bruta total, estabelecido pela Tarifa Média (TM) autorizada pela AGEPAN”.

*Quadro 16: Demonstrativo do Cálculo da Produtividade (em R\$/m<sup>3</sup>):*

		MBprospectada	MBprospectada
		2019	2018
<b>6. PRODUTIVIDADE (PROD)</b>	<b>R\$/m<sup>3</sup></b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>

Fonte: MSGÁS, 2019, anos anteriores.

Conforme Portaria Agepan nº 102/2013, os Ganhos de Produtividade (PROD), previsto no Art. 35, define que em havendo reduções significativas no custo unitário que, comprovadamente, a CONCESSIONÁRIA conseguir obter ao longo do ano anterior ao de referência para cálculo da tarifa, nas revisões ordinárias será reconhecida uma parcela destinada a transferir para a CONCESSIONÁRIA 50% de redução de custo unitário, e a outra parcela de 50% dos ganhos de produtividade será reconhecida em favor dos usuários e conforme o princípio da modicidade tarifária. Conforme justificativa a metodologia de PROD está sendo desenvolvida para a sua aplicação.

*Quadro 17: Demonstrativo do Cálculo da Reserva de Modernização (em R\$/m<sup>3</sup>)*

		MBprospectada	MBprospectada
		2019	2018
<b>7. RESERVA DE MODERNIZAÇÃO (RM)</b>	<b>R\$/m<sup>3</sup></b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000</b>

Fonte: MSGÁS, 2019, anos anteriores.

Conforme Portaria Agepan nº 102/2013, a Reserva de Modernização (RM), prevista no Art. 36 disciplina que a tarifa poderá conter um adicional para a formação de reserva para a modernização e ampliação do sistema. Parágrafo único. A AGEPAN definirá regulamento específico para aplicação e acompanhamento da reserva de modernização. Não foram apresentados RM em 2019.



Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



No Quadro 18, Demonstrativo do Cálculo da Tarifa Média (em R\$/m<sup>3</sup>) – Proposta de Revisão Tarifária MSGÁS - 2019, mostra a variação do Cálculo da Tarifa Média (em R\$/m<sup>3</sup>) Proposta pela Concessionária, em 22,79%, considerando a data-base 28/03/2019. O cálculo foi revisado pela agência reguladora e apresentado resultado no Quadro 18 e nas considerações finais, no tópico 3.1.3 Resultados da Revisão Tarifária Ordinária da Tarifa Média, Quadro 34 – Resultado da Revisão da Proposta Concessionária MSGÁS – 2019, desta NTR 001/2019.

Quadro 18: Demonstrativo do Cálculo da Tarifa Média (em R\$/m<sup>3</sup>) – Proposta de Revisão Tarifária MSGÁS - 2019

		2019	2018	
<b>TARIFA MÉDIA (TM) = PV + MB</b>	R\$/m <sup>3</sup>	<b>1,3323</b>	<b>1,0858</b>	<b>22,70%</b>
<b>PREÇO DE VENDA DO SUPRIDOR (PV)</b>	R\$/m <sup>3</sup>	<b>1,1489</b>	<b>0,9299</b>	<b>23,55%</b>
<b>MARGEM BRUTA (MB) = CC + CO + DEP + AJ + PROD + RV</b>	R\$/m <sup>3</sup>	<b>0,1834</b>	<b>0,1559</b>	<b>17,65%</b>

Fonte: Elaborado a partir da proposta MSGÁS, 2019 e Portaria Agepan.

No Quadro 19, mostra a variação do Cálculo da Tarifa Média (em R\$/m<sup>3</sup>) Proposta pela Concessionária, com redução em torno de 6% na MB, da Parcela B, dos custos gerenciáveis para 0,1724 R\$/m<sup>3</sup>, após revisão do regulador.

Quadro 19: Demonstrativo do Cálculo da Tarifa Média (em R\$/m<sup>3</sup>) – Proposta Revisada pelo Regulador de Revisão Tarifária MSGÁS - 2019

TARIFA MÉDIA = PV + MARGEM BRUTA				
		REVISADA AGEPAN	MBprospectada	
		2019	2019	
<b>TARIFA MÉDIA (TM) = PV + MB</b>	R\$/m <sup>3</sup>	<b>1,3213</b>	<b>1,3323</b>	<b>-0,82%</b>
<b>PREÇO DE VENDA DO SUPRIDOR (PV)</b>	R\$/m <sup>3</sup>	<b>1,1489</b>	<b>1,1489</b>	<b>0,00%</b>
<b>MARGEM BRUTA (MB) = CC + CO + DEP + AJ + PROD + RV</b>	R\$/m <sup>3</sup>	<b>0,1724</b>	<b>0,1834</b>	<b>-5,96%</b>

Fonte: Elaborado a partir dos documentos anexo a proposta tarifária sob protocolo nº 51/250402/2019 de 28.03.2019, anos anteriores e Justificativas complementares de 28.05.2019. Quadro 22 – Tarifa média proposta para 2019, conforme p. 28 da proposta e p. 31 do PA: 51/200.334/2019.

O Quadro 20 - Demonstrativo da Participação do PV e da MB sobre a Tarifa Média, será apresentado em relação as variáveis tarifárias aprovadas na Portaria Agepan nº 163 de 14 de dezembro de 2018. Onde tarifa média (TM)/m<sup>3</sup> = R\$ 1,0858; Preço de Venda, médio de gás da Petrobras (PV)/m<sup>3</sup> = R\$ 0.9299 e Margem Bruta de distribuição (MB)/m<sup>3</sup> = R\$ 0,1559. E, ao cálculo



Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



revisado em 2019, onde tarifa média (TM)/m<sup>3</sup> = R\$ 1,3213; Preço de Venda, médio de gás da Petrobras (PV)/m<sup>3</sup> = R\$ 1,1489 e Margem Bruta de distribuição (MB)/m<sup>3</sup> = R\$ 0,1724.

Quadro 20: Demonstrativo da Participação do PV e da MB sobre a Tarifa Média

TARIFA MÉDIA = PV + MARGEM BRUTA		
	REVISADA AGEPAN	MBprospectada
PARTICIPAÇÃO DOS COMPONENTES DA TARIFA MÉDIA	2019	2018
MARGEM BRUTA (MB) = CC + CO + DEP + AJ + PROD + RM	13,05%	14,36%
PREÇO DE VENDA DO SUPRIDOR (PV)	86,95%	85,64%
<b>TARIFA MÉDIA</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Elaborado a partir dos documentos anexo a proposta tarifária sob protocolo nº 51/250402/2019 de 28.03.2019, anos anteriores e Justificativas complementares de 28.05.2019. Quadro 22 – Tarifa média proposta para 2019, conforme p. 28 da proposta e p. 31 do PA: 51/200.334/2019.

Os Quadro 21 - Demonstrativo de Participação dos componentes sobre a Margem Bruta (em \$/m<sup>3</sup>), será apresentado em relação as variáveis tarifárias aprovadas na Portaria Agepan nº 163 de 14 de dezembro de 2018 e, o cálculo revisado em 2019.

Quadro 21: Demonstrativo de Participação dos componentes sobre a Margem Bruta (em \$/m<sup>3</sup>)

PARTICIPAÇÃO DOS COMPONENTES DA MARGEM BRUTA	2019	2018
CUSTO DE CAPITAL	33,37%	38,23%
CUSTO OPERACIONAL	54,17%	50,73%
DEPRECIÇÃO	12,46%	11,04%
AJUSTES	0,00%	0,00%
PRODUTIVIDADE	0,00%	0,00%
RESERVA DE MODERNIZAÇÃO	0,00%	0,00%
<b>MARGEM BRUTA</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Elaborado a partir dos documentos anexo a proposta tarifária sob protocolo nº 51/250402/2019 de 28.03.2019, anos anteriores e Justificativas complementares de 28.05.2019. Quadro 22 – Tarifa média proposta para 2019, conforme p. 28 da proposta e p. 31 do PA: 51/200.334/2019.



### 3.1.2.2.1 Validação da Previsão Atualizada de Vendas:

A previsão atualizada de vendas é a base para o rateio do PV, MB e da TM. Os quadros, Quadro – 22, Histograma de Consumo (real x orçado), e Quadro – 23, Orçamento de Vendas, indicam que a concessionária demonstra viabilidade operacional em sua previsão de vendas para o ciclo.

Quadro 22: Histograma de Consumo (real x orçado)



Revisão Tarifária 2019 - Entrega em março/19

#### HISTOGRAMA DE CONSUMO

VOLUMES DE VENDA GÁS NATURAL	jan/19		fev/19		mar/19		abr/19		mai/19		jun/19		jul/19		ago/19		set/19		out/19		nov/19		dez/19	
	REAL 1.000 m <sup>3</sup>	ORÇADO 1.000 m <sup>3</sup>	REAL 1.000 m <sup>3</sup>	ORÇADO 1.000 m <sup>3</sup>	REAL 1.000 m <sup>3</sup>	ORÇADO 1.000 m <sup>3</sup>	REAL 1.000 m <sup>3</sup>	ORÇADO 1.000 m <sup>3</sup>	REAL 1.000 m <sup>3</sup>	ORÇADO 1.000 m <sup>3</sup>	REAL 1.000 m <sup>3</sup>	ORÇADO 1.000 m <sup>3</sup>	REAL 1.000 m <sup>3</sup>	ORÇADO 1.000 m <sup>3</sup>	REAL 1.000 m <sup>3</sup>	ORÇADO 1.000 m <sup>3</sup>	REAL 1.000 m <sup>3</sup>	ORÇADO 1.000 m <sup>3</sup>	REAL 1.000 m <sup>3</sup>	ORÇADO 1.000 m <sup>3</sup>	REAL 1.000 m <sup>3</sup>	ORÇADO 1.000 m <sup>3</sup>	REAL 1.000 m <sup>3</sup>	ORÇADO 1.000 m <sup>3</sup>
<b>1 - VOLUME EM 1.000 M3 - VENDA</b>	<b>18.790</b>	<b>18.990</b>	<b>18.190</b>	<b>17.194</b>	<b>19.027</b>	<b>18.416</b>	<b>19.033</b>	<b>18.450</b>	<b>18.729</b>	<b>19.050</b>	<b>18.434</b>	<b>17.721</b>	<b>18.449</b>	<b>18.260</b>										
1.1 - V. de Venda Gás Residencial	72	89	72	81	90	87	91	114	118	97	89	93	90	86										
1.2 - V. de Venda Gás Comercial	192	197	192	183	206	202	211	207	216	219	215	224	217	221										
1.3 - V. de Venda Gás Industrial	18.126	18.265	17.553	16.534	18.306	17.715	18.306	17.718	17.969	18.309	17.718	16.979	17.718	17.515										
1.4 - V. de Venda Gás Automotivo	329	357	315	323	357	346	357	346	357	346	357	346	357	346										
1.5 - V. de Venda Gás Cogeração	71	81	58	73	68	66	68	66	68	68	66	68	78	81										
1.6 - V. de Venda Gás Termoelétrico																								
1.7 - V. de Gás Movimentado p/ Autoprodutor/importador	21.023	31.310	50.438	28.280	31.310	30.300	31.310	30.300	31.310	31.310	30.300	31.310	30.300	31.310										
<b>TOTAL:</b>	<b>39.813</b>	<b>50.300</b>	<b>68.627</b>	<b>45.474</b>	<b>50.337</b>	<b>48.716</b>	<b>50.343</b>	<b>48.750</b>	<b>50.039</b>	<b>50.360</b>	<b>48.734</b>	<b>49.031</b>	<b>48.749</b>	<b>49.570</b>										

#### Margem Complementar Tarifa de Capacidade e Manutenção Adiantamento de Volume REAL/1.000m<sup>3</sup>

Margem Complementar e Adiantamento de volume em 1.000/m <sup>3</sup>	jan-18	fev-18	mar-18	abr-18	mai-18	jun-18	jul-18	ago-18	set-18	out-18	nov-18	dez-18	total
Adiantamento de Volume de Disponibilidade UTE LCP - Luiz Carlos Prestes	33.851	- 3.917											29.935
<b>Total Geral</b>	<b>33.851</b>	<b>-3.917</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>29.935</b>

Fonte: MSGÁS, 2019.

Quadro 23: Orçamento de Vendas

			ORÇAMENTO OPERACIONAL	2019
CONTA BV	CONTA ORÇAMENTAR	DESCRIÇÃO	ORÇADO	
<b>3</b>	<b>1</b>	<b>ORÇAMENTO DAS RECEITAS</b>	<b>368.212.851</b>	
<b>3.1</b>	<b>1.1</b>	<b>VENDA GN E SERVIÇOS</b>	<b>359.976.771</b>	
<b>3.1.10</b>	<b>1.1.01</b>	<b>VENDA GAS NATURAL</b>	<b>443.358.041</b>	
3.1.10.001	1.1.01.01	VENDA GN TERMICA	-	
3.1.10.002	1.1.01.02	VENDA GN VEICULAR	7.933.405	
3.1.10.003	1.1.01.03	VENDA GN INDUSTRIAL	422.379.728	
3.1.10.004	1.1.01.04	VENDA GN COMERCIAL	7.826.335	
3.1.10.005	1.1.01.05	VENDA GN RESIDENCIAL	3.625.726	
3.1.10.006	1.1.01.06	VENDA GN GNC	-	
3.1.10.007	1.1.01.07	VENDA GN COGERACAO	1.592.846	
<b>3.1.11</b>	<b>1.1.02</b>	<b>VENDA DE SERVICOS</b>	<b>11.522.222</b>	
3.1.11.001	1.1.02.01	VENDA SERVICO DE DISTRIBUICAO	11.522.222	
	1.1.02.03	VENDA SERVICOS DE CONVERSOES	-	
<b>3.1.12</b>	<b>1.1.03</b>	<b>(-) DEDUCAO RECEITA BRUTA</b>	<b>(94.903.492)</b>	
3.1.12.001	1.1.03.01	(-) ICMS S/ VENDA GN	(52.250.956)	
3.1.12.002	1.1.03.02	(-) ISS S/ VENDA SERVICOS	(576.111)	
3.1.12.003	1.1.03.03	(-) PIS S/FATURAMENTO	(7.505.524)	
3.1.12.004	1.1.03.04	(-) COFINS S/FATURAMENTO	(34.570.900)	

Revisão Tarifária 2019 – entregue em 28 de março/2019



Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



As conferências dos valores apresentados foram encaminhadas para área afim para verificação da conformidade regulatória.

### **3.1.2.2.2 Custo de Capital**

Em relação aos “Custos de Capital”, a Portaria Agepan nº 102, de 17 de dezembro de 2013, “Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na formulação e apresentação de propostas de Revisão Ordinária e Extraordinária das Tarifas do Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul, prestados pela Concessionária.”

E em seu art. 20, conceitua o Custo de Capital “é o retorno financeiro que a MSGÁS tem direito, a título de remuneração, pelos capitais aplicados no serviço de distribuição (...)”

Segundo o Contrato de Concessão, Metodologia de Cálculo da Tarifa para Distribuição do Gás no Estado de Mato Grosso do Sul, item 8.2 – Custo de Capital, diz:

A remuneração do investimento e a depreciação terão seus valores unitários corrigidos, pela aplicação da variação mensal do IGP – índice geral de preços publicado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescido da diferença entre o percentual decorrente da aplicação do índice adotado no mês anterior e o índice real nesse mês, o qual só é conhecido no mês seguinte. Na ausência do IGP deverá ser utilizado outro índice que melhor represente a efetiva desvalorização da moeda.

Ainda no Capítulo V, demonstra a fórmula do Custo de Capital, descrevendo sua composição. No Art. 21 o valor do Custo de Capital (CC) será definido pela seguinte fórmula:

$$CC = (INV \times TR + IR) / V$$

No qual:

INV = investimentos realizados e a realizar (R\$) ao longo do ano de referência, deduzida a Depreciação (DEP) ou Amortização (AMO), constituindo a base de ativos de remuneração regulatória,

TR = taxa de remuneração do investimento de 20% ao ano;

IR = valor estimado (R\$), para o ano de referência, do imposto de renda;



Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



V = 80% das previsões atualizadas do volume de gás distribuído para o período de um ano (m<sup>3</sup>).

E como forma de instrumentalizar o processo de análise tarifária, foi necessário assegurar os interesses dos usuários, por meio do estabelecimento dos artigos 22 a 25 que regulam os custos de capital passíveis de remuneração, com a finalidade de evitar a paralisação de obras importantes ao desenvolvimento do setor e proibir que obras inacabadas sejam remuneradas.

Art. 22 Os Investimentos (INV) realizados, registrados pelo custo histórico, serão corrigidos monetariamente pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), com o objetivo de manter atualizada a base de ativos para remuneração regulatória da MSGÁS.

Parágrafo único. No caso de extinção do IGP-DI, a MSGÁS indicará o novo índice a ser utilizado, e caberá a AGEPAN sua aprovação e homologação, de modo que melhor represente a efetiva correção dos investimentos realizados pela MSGÁS.

Ainda no Art. 23, prevê que no cômputo da base de ativos para remuneração regulatória, a AGEPAN levará em conta somente os investimentos realizados e a realizar pela MSGÁS, e ou ressarcidos pela MSGÁS com amparo da Portaria AGEPAN nº 079/2010. Conforme os parágrafos do Art. 23 a seguir:

§ 1º O investimento de terceiros que for doado à MSGÁS, mesmo que esse seja contabilizado separadamente no ativo intangível, não será considerado na base de ativos para remuneração regulatória.

§ 2º Com relação aos investimentos a realizar, a AGEPAN analisará apenas os investimentos a serem implementados ao longo do ano de referência, sendo considerada a data de sua incorporação para efeito de remuneração pro-rata tempore e que gerem benefícios futuros para a concessão.

§ 3º No caso das obras em andamento, os custos históricos registrados contabilmente não constituirão, ou serão afastados da Base de Remuneração Regulatória durante o período em que o ativo não esteja sendo utilizado ou operado.

§ 4º As obras em andamento para constituir a Base de Remuneração Regulatória, deverão ser reclassificadas para o Ativo Imobilizado ou Intangível, e serão remuneradas a contar da data da entrada em operação no Serviço de Distribuição, proporcionalmente ao ano de referência.

Art. 25 A AGEPAN analisará, para efeito de novos investimentos, visando o cálculo do Custo de Capital (CC), apenas aqueles que se encontram

Agepan



Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



em fase de homologação da licitação ou de contratação das obras, serviços ou aquisições, ao longo do ano de referência.

A Agência em relação a novos investimentos, analisará, conforme previsto no Art. 25, apenas os que se encontram em fase de homologação da licitação ou contratação das obras, serviços ou aquisições. Conforme metodologia reguladora tarifaria a base de ativo remuneráveis está apresentada no Quadro 24 - Base de Ativos Remuneráveis, o Custo de Capital (CC) é composto pela base de ativos, deduzidas a parcela de “amortização” de resultando no investimento corrigido, líquido de depreciação (INV).

Quadro 24: Base de Ativos Remuneráveis apresentado pela Concessionária

	BASE DE ATIVOS REMUNERÁVEIS		
	Em R\$		
	2019		
	BASE DE ATIVOS Em R\$	AMORTIZAÇÃO Em R\$	BASE DE ATIVOS REMUNERÁVEL Em R\$
Corrigido acumulado até dez/2018	169.530.086	61.828.496	107.701.590
Adições no Ano (2019)	17.096.127		17.096.127
Obras em Andamento Dez/2018	10.262.217		10.262.217
Almoxarifado Dez/2018	5.797.418		5.797.418
Encargos dos Recursos de Terceiros (2019)	-		0
<b>TOTAL</b>	<b>202.685.849</b>	<b>61.828.496</b>	<b>140.857.352</b>

Valor Base –  
Proposta Revisão

Fonte: MSGÁS 2019.

Conforme metodologia tarifária a Base de Ativos Remuneráveis (BAR) são compostas por: A base de ativos, amortização e base de ativos remunerável, corrigida e acumulada; As adições no ano de referência e conforme o Plano de Investimentos e Projetos apresentados; As obras em andamento; O saldo em almoxarifado e Encargos dos Recursos de Terceiros.

A base de ativos remuneráveis requerido pela concessionária, para o presente ciclo de estudos tarifários, é de R\$140.857.352 (cento e quarenta milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

3.1.2.2.2.1 - Base de Ativos Remuneráveis (BAR) corrigida acumulada até a Data de Referência Anterior (DRA)



Processo n° 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



A Base de Ativos Remuneráveis (BAR), é composta pelos ativos corrigidos e acumulados até dezembro de 2018, incorporados à base de cálculo aprovada na última revisão tarifária ordinária.

*Quadro 25 – Base de Ativos Remuneráveis – Base de ativos e amortização corrigida até dez/2018 (Base de cálculo para depreciação)*

Revisão Tarifária 2019

<b>BASE DE ATIVOS REMUNERÁVEIS</b>			
	<b>Em R\$</b>		
	<b>atualizado até dezembro/2018</b>		
	<b>BASE DE ATIVOS</b>	<b>DEPRECIAÇÃO</b>	<b>BASE DE ATIVOS REMUNERÁVEL</b>
<b>Corrigido acumulado até dez/2018</b>	169.530.086	61.828.496	107.701.590

Fonte: MSGÁS, 2019 MB Proposta para o ano 2019

À Base de Ativos Remuneráveis (BAR) corrigida, tem-se uma parcela dos investimentos corrigidos acumulados até dezembro de 2018 de R\$ 169 milhões. Sobre esse valor, foi feita amortização corrigida acumulada, que resultou em R\$ 61 milhões, que após a dedução, restou R\$ 107 milhões, à ser remunerada a título de investimento líquido corrigido.

#### 3.1.2.2.2 Adições no ano:

As adições do ano de 2018, correspondem ao regulamento, Portaria 102, parágrafo 2º do art. 23. Que correspondem aos investimentos à serem realizados ao longo do ano de referência. A proposta orçamentária da MSGÁS tem o valor projetado de R\$ 19.664.338 conforme a Base de Ativos Remuneráveis (BAR).

Agepan

Quadro 26 – Demonstrativo da Previsão de Investimentos em Obras

Conta	Descrição	Valor R\$	Projeto / Ação	Valor Orçado R\$	Valor MPA R\$	Status
2.5.01	ORÇAMENTO DE CAPITAL - OBRAS	14.029.127,37		14.029.127,37	13.585.481,15	
2.5.01.01	Serviços de Engenharia	8.205.185,20	Implantação de ramal estruturante em PEAD no município de Campo Grande-MS	4.742.800,80	2.197.590,97	Processo 019/2018 - CT 037/2018 Construtora Elevação - implantação de rede (Rua da Divisão; Rua Brilhante; Rua Salgado Filho; Rua: Duque de Caxias - parte 2). CT 046/2017 finalização dos contratos com a empresa Sialdrill, em fase de recebimento/aprovação de Data Books.
					2.575.981,22	Nova contratação para expansão de rede e ligação de clientes (Ramal Fábio Zahran, José Nogueira Vieira; Consul Assaf Trad)
			Implantação de rede na Rua 14 de Julho - Obras Reviva Centro	567.908,73	567.908,73	Processo 019/2018 - CT 037/2018 Construtora Elevação - obras em andamento conforme cronograma e liberação da Prefeitura Municipal de Campo Grande.
			Interligação de clientes à rede de distribuição de gás natural no município de Campo Grande-MS visando a saturação da mesma.	1.880.000,00	1.760.000,00	Processo 255/2018 - Edital de Licitações 001/2019 - ligação de clientes localizados em até 300 m de distância da rede de distribuição de gás natural. Abertura das propostas prevista para 11/03/2019.
					492.279,16	Processo 088/2017 - CT 007/2018 Saturação Nave Drill - Contrato para ligação de clientes localizados a uma distância de até 300 m da rede implantada, objetivando a saturação da rede de distribuição.
			Implantação de ramal estruturante em PEAD e ligação de clientes no município de Três Lagoas-MS	494.475,67	494.475,67	Processo 105/2017 - CT 061/2017 Construtora Elevação - continuidade ligação de clientes. Processo 019/2018 - Construtora Elevação - CT 037/2018 - Implantação de rede para atender Hotel Druds e ligação de clientes.
			Montagem e desmontagem de Estações para atender aos clientes comerciais e residenciais	200.000,00	221.104,29	Processo 153/2017 - CT 011/2018 - Contratação da empresa Gradual Engenharia para serviços de montagem de estações para atender aos clientes dos segmentos comercial e residencial. Nova contratação em andamento.
2.5.01.02	Assistência Técnica à Fiscalização	1.117.966,00	Assistência Técnica à Fiscalização para obras e serviços (expansão e ligação de clientes) em realização em Campo Grande-MS.	960.000,00	963.272,17	Processo 250/2017 - CT 023/2018 - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica a fiscalização de obras e contratos celebrados pela MSGÁS. Acompanhamento de serviços de implantação de rede e ligação de clientes.
			Assistência Técnica à Fiscalização para construção do Centro Operacional de Três Lagoas.	157.966,00	157.966,00	Processo 152/2018 - prestação de serviço de assistência técnica a fiscalização das obras do CO, vencedora da licitação empresa ENGENOM - Engenharia e Construções Ltda - EPP. Assinatura do Contrato em andamento.
2.5.01.03	Licenças e Estudos Técnicos	25.000,00	Estudo ambiental para expansão do ramal em AC (ERS-Bandeiras até Ramal na Semal)	25.000,00	-	Estudo ambiental dispensado pelo órgão ambiental devido a pequena extensão.
2.5.01.04	Material Aplicado	2.025.000,00	Suprimentos Distribuição de GN - aquisição de tubos PEAD diversos diâmetros	2.025.000,00	1.391.166,40	Processo 194/2018 CT 063/2018 e CT 062/2018 Aquisição dos tubos PEAD em andamento. Parte realizada em dez/18. Nova aquisição programada para o 2º semestre de 2019.
2.5.01.08	Estações	240.000,00	Aquisição das Estações de Redução de Pressão Secundárias (ERS 3 e ERS 4)	240.000,00	-	Processo 059/2018 CT 038/2018. Realizado em 2018 - Aquisição das duas estações (ERS 3 e ERS 4)
2.5.01.10	Medidores	696.350,00	Aquisição de medidores para montagem de estações para atender aos clientes dos segmentos Industrial, Comercial e Residencial	606.350,00	606.350,00	Aquisição de medidores G6 e G10, G25 e G40 para montagem de estações comerciais e residenciais. Memorial descritivo em finalização.
	Eletrocorretor de Vazão		Aquisição de eletrocorretor de vazão	90.000,00	90.000,00	Aquisição de eletrocorretor de vazão pela área Operacional para atender clientes em Três Lagoas.
2.5.01.09	Válvulas	250.000,00	Aquisição de válvulas de linha para atender aos projetos.	250.000,00	250.000,00	Aquisição de válvulas diversos diâmetros para atender aos projetos de expansão da rede de distribuição de gás natural. Parte adquirida no Processo 273/2018 (R\$ 97.500,00) e parte em andamento.
2.5.01.11	Conexões	235.000,00	Aquisição de conexões diversas para os projetos.	235.000,00	235.000,00	Aquisição de conexões diversos diâmetros para atender aos projetos de expansão da rede de distribuição de gás natural. Parte adquirida no Processo 211/2018 (R\$ 99.999,20) e parte em andamento.
2.5.01.12	Acessórios	35.000,00	Aquisição de Caixas de Válvulas e Fitas de Aviso.	35.000,00	35.000,00	Aquisição direta. Programada para ocorrer em 2019.
2.5.01.13	Carteira de Projetos	1.199.626,17	Projeto conceitual Ramal Intermunicipal Sul - CGR - SDL	440.000,00	440.000,00	Memorial descritivo em elaboração para contratação de empresa para realizar os serviços.
			Contratação emergencial da prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de ramais de gás natural e infraestrutura civil da ERS-Bandeira	122.024,19	122.024,19	Processo 256/2018 - CT 057/2018 - com a empresa CONCREMAT Engenharia e Tecnologia S.A. Contrato em andamento. Previsão de conclusão até junho/19.
			Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos básico e executivo para formação de carteira de projetos	229.030,93	230.000,00	Processo 0274/2018 - Edital de licitações em fase de revisão.
			Projetos Básico e Executivo - Expansão da rede	408.571,05	400.000,00	Processo 198/2017 - CT 008/2018 com a Lima & Torres aguardando decisão judicial (recurso judicial Autos 0844516-69.2017.8.12.0001 - impetrado pela empresa ENCOPE Engenharia Ltda)

Fonte: (MPA) MSGÁS, Plano de investimentos 2019

**Quadro 27 – Demonstrativo da Previsão de Investimentos em Imobilizado Técnico**

Conta	Descrição	Valor R\$	Projeto / Ação	Valor Orçado R\$	Valor MPA R\$	Status
<b>2.5.02</b>	<b>ORÇAMENTO DE CAPITAL - IMOBILIZADO TÉCNICO</b>	<b>3.067.000,00</b>		<b>3.067.000,00</b>	<b>3.136.357,17</b>	
2.5.02.02	Edificações Obras e Benfeitorias	800.000,00	Construção do Centro Operacional de Três Lagoas	800.000,00	800.000,00	Memorial Descritivo em elaboração para contratação de empresa para realizar as obras. Processo nº 118/2018. Licitação concluída tendo como vencedora a empresa PLANGEFF Engenharia EIRELI - ME. Contrato em elaboração.
		800.000,00	Construção de galpão para armazenamento de materiais em Campo Grande-MS	800.000,00	800.000,00	Implantado galpão pré-moldado. Próxima etapa instalação de infraestrutura interna e construção do acesso viário.
		56.000,00	Aquisição de rede navalhada galvanizada	56.000,00	125.357,17	Aquisição e instalação de sistema de proteção perimetral - rede navalhada galvanizada. Processo nº 036/2019
2.5.02.07	Móveis e Utensílios	60.000,00	Aquisição de móveis em geral, aparelhos de ar condicionado, carrinhos, container, entre outros.	60.000,00	60.000,00	Aquisições diversas em andamento e conforme necessidade.
2.5.02.08	Computadores	230.000,00	Aquisição de notebooks, tablets, datashows e equipamentos eletrônicos em geral.	230.000,00	230.000,00	Em elaboração dos Memoriais Descritivos para aquisições diversas.
2.5.02.10	Software	1.010.000,00	Aquisição e manutenção de licenças de softwares necessários à MSGÁS	1.010.000,00	1.010.000,00	Processo 296/2018 - Contratação de serviços de desenvolvimento e implantação de novas rotinas computacionais no Sistema de Gestão Administrativo e Financeiro(ERP), Protheus e ECM/Fluig, ambos da Totvs, para a integração e melhoria de processos de negócios da MSGÁS (R\$ 245.800,00) Demais aquisições em andamento - elaboração do Termo de Contratação.
2.5.02.11	Equipamento de Comunicação	30.000,00	Aquisição de equipamentos de comunicação	30.000,00	30.000,00	Aquisição de equipamentos de comunicação e mobilidade. Memorial Descritivo em elaboração
2.5.02.14	Equipamento de Segurança	41.000,00	Aquisição de detectores de GN; Cinto de segurança para espaço confinado.	41.000,00	41.000,00	Memorial descritivo em elaboração.
2.5.02.17	Sistema Supervisório	40.000,00	Aquisição de unidade de telemetria remota	40.000,00	40.000,00	Melhorias na unidade de telemetria remota para o Sistema Supervisório
<b>TOTAL</b>		<b>17.096.127,37</b>		<b>17.096.127,37</b>	<b>16.721.838,32</b>	
MPA = Melhor Previsão Atualizada					<b>98%</b>	% de realização prevista

Fonte: (MPA) MSGÁS, Plano de investimentos 2019.

**3.1.2.2.2.3 Obras em andamento:**

Tem-se, de acordo com o § 3º e § 4º do art. 23, que as obras de andamento devem integrar o grupo do ativo intangível, que corresponde aos bens da concessão. E que estes, são bens remuneráveis, pois há expectativa de geração de receita.

**Quadro 28 – Demonstrativo das Obras em andamento, para o ciclo tarifário 2019**

<b>Obras em Andamento:</b>		<b>(R\$)</b>
1.3.45	Outros Intangíveis:	
1.3.45.001	SDGN - Corumbá em Andamento	0
1.3.45.002	SDGN - Três Lagoas em Andamento	2.455.060
1.3.45.003	SDGN - Campo Grande em Andamento	7.807.157
<b>Total:</b>		<b>10.262.217</b>

Fonte: MSGÁS 2019

#### 3.1.2.2.2.4 Almoxarifado:

Os materiais, que ainda não foram alocados às obras, e se encontram depositados no almoxarifado, são bens remuneráveis. E quando utilizados, deverão ser contabilizados de acordo com sua destinação.

#### Quadro 29 – Demonstrativo dos itens em almoxarifado 2019

Almoxarifado:		(R\$)
1.3.45	Outros Intangíveis:	
1.3.45.004	Almoxarifado para obras	5.797.418
	<b>Total:</b>	<b>5.797.418</b>

Fonte: MSGÁS 2019

#### 3.1.2.2.2.5 Encargos sobre recursos de terceiros:

Correspondem a juros pagos e juros sobre contrato de ressarcimento de clientes. São despesas antecipadas, não alocadas como despesas operacionais. Tais juros estão amparados no contrato de concessão, pela cláusula décima quarta, item 14.2 que tratam da capitalização dos custos de capital próprio e de terceiros, inclusive dos “encargos decorrentes dos recursos financeiros de terceiros e de remuneração do capital próprio aplicado durante a fase de construção, este à mesma taxa considerada para os investimentos da empresa.”

#### Quadro 30 – Demonstrativo dos Encargos sobre recursos de terceiros

C.Contábil	ORÇ	Encargos S/ Recursos de Terceiros	2019
4.1.51.033.02	2.3.01.02	JUROS S/CONTRATO DE MUTUO	-
4.1.51.033.03	2.3.01.03	JUROS PASSIVOS	990.708
4.1.51.033.04	2.3.01.04	PENALIDADES CONTRATUAIS	3.714
4.1.51.033.05	2.3.01.05	DESCONTOS CONCEDIDOS	-
4.1.51.033.06	2.3.01.06	JUROS S/CONTRATO RESSARCIMENTO CLIENTES	412.795
			<b>1.407.217</b>

Fonte: MSGÁS 2019





Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



### 3.1.2.2.3 Taxa de remuneração dos investimentos

A taxa de remuneração do investimento, conforme o contrato é 20% (vinte por cento) ao ano. Portanto, aplicando-se a mesma taxa à base de cálculo de R\$ 123.761.225, o valor da remuneração do investimento, resulta em R\$ 24.752.245, conforme demonstrado no quadro de detalhamento do Custo de Capital (CC), Quadro 31 – Demonstrativo do cálculo da Remuneração dos Investimentos.

Quadro 31 – Demonstrativo do cálculo da Remuneração dos Investimentos

		Revisado	Proposto
(=) Investimento corrigidos líquido da depreciação (INV)	R\$	123.761.225	140.857.352
(*) Taxa de Remuneração do Investimento (TR)		20%	20%
(=) Remuneração do Investimento	%	24.752.245	28.171.470
(+) Imposto de Renda + Contribuição Social (IR)	R\$	8.391.763	9.554.300
(=) Remuneração do Investimento + Impostos sobre a R	R\$	33.144.008	37.725.770

### 3.1.2.2.4 Imposto de Renda e Contribuição Social sobre os Custos de Capital:

Sobre a parcela da Remuneração do Investimento, incidem o Imposto de Renda (IR de 15% até R\$ 240.000,00 e com adicional de 10% sobre a ultrapassagem) e a Contribuição Social (CS de 9%).

Para encontrar a parcela do Custo de Capital (CC), somam-se a Remuneração do investimento aos tributos incidentes, e em seguida divide-se pela previsão de 80% das vendas do ciclo tarifário, resulta na parcela de R\$ 8.391.763 (oito milhões, trezentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e três reais).

Os tributos incidentes sobre o lucro da concessão e/ou a remuneração dos investimentos, não devem ser suportadas pela tarifa, e sim, pelos acionistas.

Agepan



Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



### 3.1.2.2.5 Custos Operacionais

Os Custos Operacionais (CO) abrangem os custos diretos e indiretos e as despesas necessárias ao funcionamento da atividade.

#### Fórmula da Parcela dos Custos Operacionais:

$$CO = [(P + DG + SC + M + DT + DP + CF + DC) \times (1 + TRS)] / V$$

São segregados em: Despesas de Pessoal (P), Despesas Gerais (DG), Serviços contratados (SC), Despesas com Material (M), Despesas Tributárias (DT), Diferenças com perdas de gás (DP), Custos Financeiros (CF), Despesa com Comercialização e Publicidade (DC).

A este total de custos e despesas é adicionada a Taxa de Remuneração dos Serviços (TRS), de 20% (vinte por cento).

A fórmula do Custo Operacional, considera a soma das parcelas descritas no parágrafo anterior, divididos por “V”, que representa 80% das previsões atualizadas das vendas para o período de um ano.

Sobre os Custos Operacionais, aplica-se a margem de 20% a título de “Taxa de Remuneração dos Serviços”, representando o montante acumulado de R\$ 46.927.673. Sobre este resultado, aplica-se o rateio do volume em m<sup>3</sup>, considerando 80% das vendas (de 571.353.568 m<sup>3</sup>), resultando na parcela do Custo Operacional (CO) de R\$ 0,0821 por m<sup>3</sup>.

Nota-se a queda de 23% no volume projetado de vendas de 2018 em relação ao ano de 2017, (conforme demonstrado no Quadro 5) o que corresponde à uma necessidade tarifária capaz de suprir a perda das vendas. Não é prudente a aplicação do FATOR REDUTOR DE 20% ao volume de vendas, dado que os custos são fixos e a variação de um ano para o outro, foi de 2,36% de acréscimo. Além disso, o Custo Operacional, já está sendo acrescido do FATOR DE SEGURANÇA AO CUSTEIO, de 1,20 (ou 20%).

Se assim fosse, o Custo Operacional por m<sup>3</sup> ao invés de 0,0821 R\$/m<sup>3</sup>, seria de R\$ 0,0657 R\$/m<sup>3</sup> conforme descrito na coluna 2018 – RECÁLCULO, constante do Quadro 25 Demonstrativo dos custos operacionais para o ano de 2018.

Quadro 32 – Demonstrativo dos custos operacionais para o ano de 2019

DESPESAS	ORÇADO EM 2019	PARTICIPAÇÃO EM %
(+) Pessoal (P)	26.030.552	58,1%
(+) Despesas Gerais (DG)	4.184.470	9,3%
(+) Serviços Contratados (SC)	5.305.322	11,8%
(+) Materiais (M)	505.060	1,1%
(+) Despesas Tributárias (DT)	2.108.818	4,7%
(+) Diferenças com Perda de Gás (DP)	-	0,0%
(+) Custos Financeiros (CF)	5.553.398	12,4%
(+) Despesas com Comercial e Publicidade (DC)	1.148.526	2,6%
<b>(-) Soma do Custo Operacional</b>	<b>44.836.145</b>	<b>100,0%</b>
(*) Remuneração dos Serviços (1+TRS)	1,20	20%
<b>(-) CO + Remuneração</b>	<b>53.803.375</b>	<b>120%</b>

Fonte: MSGÁS, 2019.

Custos operacionais com pessoal registram, os valores dos salários e encargos, conforme as contas demonstradas no quadro 30:

Segundo o Anexo I do Contrato de Concessão 01/2008, os custos operacionais com serviços contratados:

“é o grupo de elementos do custo que registra o valor das despesas com serviços prestados (inclusive o valor dos materiais aplicados, desde que fornecidos pelo prestador de serviço) por pessoas físicas ou jurídicas sem vínculo empregatício com a Companhia, decorrente de contratos, convênios ou acordos firmados. “

São serviços de: Projetos de engenharia, construção e fiscalização de rede de distribuição; Manutenção de rede de distribuição: Serviços prestados por empresas especializadas na manutenção da rede de distribuição; Inspeção: serviços contratados a empresas especializadas na área de inspeção de materiais, equipamentos e produtos; Operação da rede de distribuição: serviços prestados por empresas especializadas na operação da rede de distribuição; Atendimento ao consumidor; Computação: serviços contratados a empresas especializadas na área de processamento de dados; Exploração, transmissão e pesquisa tecnológica;

Diversos: serviços prestados por terceiros, decorrentes de contratos, convênios ou acordo firmados com empresas ou contratos, convênios ou acordo firmados com empresas ou técnicos



Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



especializadas (pessoa física) analisados pelos elementos de custo a seguir: Limpeza; Vigilância; Transporte de pessoal; Locação de máquinas e equipamentos; Manutenção de equipamentos de escritório.

Despesa com transporte de empregado: residência/trabalho/residência – incentivo Fiscal Lei 7418/85.

Despesa com vale transporte – incentivo fiscal Lei 7619/87; despesas com apoio tecnológico e desenvolvimento de produtos e outros serviços.

As “Diferenças com Perdas de gás” (DP) representa o custo referente ao volume de perdas de gás no sistema de distribuição da concessionária, atualizado com índice de aumento de PV. Para o ano de 2019 estimou-se, por parte da concessionária, perda com recebimento de créditos de R\$ 0,00 (zero reais) no ano. Ou seja, não estimou-se, por parte da concessionária, orçamento com essa despesa.

Os Custos Financeiros (CF) são valores resultantes da diferença entre as condições de pagamento do gás à fornecedora e as condições do recebimento dos consumidores. Para o ano de 2019 não estimou-se, por parte da concessionária, orçamento com essa despesa.

Quanto as Despesas com Comercialização (DC), o Anexo I do Contrato de Concessão 01/2008 não definiu e/ou conceitou o item das despesas de comercialização. Entretanto, estima-se que sejam os gastos necessários à realização das atividades necessárias, direta ou indiretamente, à comercialização dos produtos ou serviços, que gerem expectativa de receita para a Companhia.

A Portaria 102/2013, disciplina quanto ao item de despesas de comercialização no Art. 13 como: “Despesas de Comercialização” (DC) serão contabilizadas em grupo de contas separadamente, cujos valores que reflitam o esforço de vendas envolvendo o preço, praça, promoção, produto, patrocínios relacionados com a pesquisa e o desenvolvimento, educação ambiental e poderão ser custeados pela tarifa. No Art. 13 os parágrafos do primeiro ao 3 estão transcrito a seguir:

“§ 1º Em relação a formação da tarifa, será considerada a variável “Preço” na composição das Despesas de Comercialização (DC), admitindo descontos concedidos e bonificações, até o limite máximo de 1% do faturamento bruto anual.



Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



§ 2º Compõe as despesas de comercialização, a publicidade, propaganda, e eventos que promovam o produto e o incremento das vendas.

§ 3º Como despesas agregadas a comercialização, a formação do preço considera as despesas com canais de venda, logística, cobertura, diversificação dos produtos e a qualidade.

### 3.1.2.2.5.1 Depreciação (DEP)

A Depreciação é a parcela econômica, destinada a reposição dos bens da concessão. A regulação quanto a Depreciação está prevista nos artigos 27-29:

Art. 27 A Depreciação (DEP) representa a perda de valor dos direitos que têm por objeto bens físicos sujeitos a desgastes ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência dos bens materiais tangíveis da MSGÁS, à exceção dos terrenos, observando-se o regime contábil da competência.

§ 1º As edificações e construções devem ser classificadas separadamente dos terrenos, para a correta aplicação econômica à Base de Remuneração Regulatória;

§ 2º O bem começará a ser depreciado a partir da data do início da sua utilização.

§ 3º No caso de aquisição de bens usados, o prazo de vida útil admissível para fins de depreciação e cálculo da Tarifa Média (TM) será de 10 anos.

Art. 28 No cálculo da Depreciação (DEP), os investimentos fixos da MSGÁS são depreciados pelo método linear através da divisão do valor a ser depreciado, pelo tempo de vida útil do bem a uma taxa anual constante, de 10% (dez por cento) ao ano, de acordo com a seguinte fórmula:

$$DEP = (TD \times INV) / V$$

TD = taxa de depreciação de 10% a.a., de acordo com o Contrato de Concessão.

INV = investimentos realizados e a realizar (R\$) ao longo do ano de referência, deduzida a Depreciação (DEP), constituindo a base de ativos de remuneração regulatória, ressalvado o disposto no § 4º do art. 22;

V = 80% das previsões atualizadas do volume de gás distribuído para o período de um ano (m³).

Art. 29 Para fins de cálculo da Base de Remuneração Regulatória, o valor da Depreciação (DEP) será aplicado aos ativos imobilizados

Agepan



Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



depreciáveis, a partir da data da sua entrada em operação, sendo que o indicador de atualização (IGP-DI ou outro que vier a substituí-lo) será aplicado à Base de Remuneração Regulatória Líquida, ou seja, aos bens já depreciados mais os terrenos.

Conforme o art. 29 da Portaria 102/13: “Para fins de cálculo da Base de Remuneração Regulatória, o valor da Depreciação (DEP) será aplicado aos ativos imobilizados depreciáveis, a partir da data da sua entrada em operação”, ou seja, é afastada da base de depreciação os ativos considerados Investimentos (Adições no ano de 2018, ainda não concluídos) e obras em andamento.

Aplicando-se o regulamento e considerando os valores disponíveis, o cálculo da Depreciação resultou no orçamento de R\$ 10.214.170 (dez milhões, duzentos e quatorze mil, cento e setenta reais).

Quadro 33 – Demonstrativo da Despesas com Depreciação, para o ano de 2019

		MBprospectada	REVISÃO AGEPAN	Variação 2019/2018
		2019	2019	
4. DEPRECIÇÃO (DEP) = (0,10*INV)/V	R\$/m³	0,0245	0,0215	24,86%
(=) Investimento corrigido líquido da depreciação (INV)	R\$	140.857.352	123.761.225	21,17%
(*) Taxa de Depreciação Linear (0,10)		0,10	0,10	
(=) Depreciação	R\$	14.085.735	12.376.122	21,17%

Considerando 100% do Volume, promove-se a modicidade tarifária em favor do usuário, tendo em vista que a depreciação é um custo fixo e não representa desembolso financeiro e uma vez que não varia de acordo com o volume adquirido/vendido.

#### 3.1.2.2.5.2 Amortização

E por se tratar de bens da concessão, são considerados ativos intangíveis que por sua vez, são passíveis de amortização. Conforme a Interpretação do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - ICPC 01 (R1) Contratos de Concessão.

De acordo com o CPC 04, o “ativo intangível é amortizado ao longo do período em que o operador espera que esse ativo esteja disponível para uso” ou seja, o período até o final da



Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



concessão, menos a data em que o ativo entra em operação. “O valor depreciável do ativo intangível é alocado utilizando um método linear” Pelo contrato de concessão, em seu Anexo I, “será considerada uma depreciação linear de 10 (dez) anos para a rede de distribuição de gás e outros ativos da Concessionária”.

A Portaria Agepan, 102 de 27/12/2013 disciplinou o hiato entre o Contrato de Concessão e o CPC 01 o qual trata dos contratos de concessão; o CPC 27 que regula a matéria sobre o reconhecimento dos ativos e o CPC 04 que dispõe sobre os ativos intangíveis, que são submetidos à amortização linear pelo período de 10 anos, conforme art. 30 a 32 da Portaria Agepan 103/13:

Art. 30 A Amortização (AMO) representa a desvalorização dos bens intangíveis da MSGÁS, em razão do tempo. Corresponde a perda de valor do capital aplicado na aquisição de direitos, ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto seja bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.

Art. 31 No cálculo da Amortização (AMO), os investimentos fixos da MSGÁS são amortizados a uma taxa anual constante, pelo método linear, pela vida útil de 10 anos, durante o prazo previsto no Contrato de Concessão, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AMO = (TA \times INV) / V$$

No qual:

TA = taxa de amortização de 10% a.a.;

INV = investimentos realizados e a realizar (R\$) ao longo do ano de referência, deduzida a Amortização (AMO), constituindo a Base de Ativos Regulatória. Ressalvado o disposto no § 4º do art. 22;

V = 80% das previsões atualizadas do volume de gás distribuído para o período de um ano (m³).

Parágrafo único. A concessionária deverá manter atualizado o inventário dos seus investimentos ao regulador e aos consumidores contendo a depreciação de todos os seus ativos considerados em histórico de 10 (dez) anos, demonstrando a composição do capital aplicado nesses



Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



investimentos, segregados em: 1 – Próprios e terceiros e 2 – Doação, permuta ou Subvenção Governamental.

Art. 32 Para fins de cálculo da Base de Remuneração Regulatória, o valor da Amortização (AMO) **será determinado pela aplicação da taxa anual de depreciação** sobre o valor original do capital ou das despesas registradas no ativo diferido, aplicados ao grupo de elementos contábeis do ativo intangível, a partir da data da sua entrada em operação.

§ 1º O capital aplicado na concessão será objeto de amortização pela vida útil de 10 anos, bem como os investimentos em bens que, nos termos da lei ou contrato que regule a concessão de serviço público, devem reverter ao poder concedente, ao fim do prazo de concessão, sem indenização.

§ 2º O índice destinado à valorização dos ativos intangíveis será o IGP-DI ou outro que vier a substituí-lo.

§ 3º O IGP-DI será aplicado sobre a Base de Remuneração Regulatória Líquida, ou seja, aos ativos intangíveis já amortizados.

### 3.1.2.2.6 Ajustes (AJ)

A Portaria 102/13 define, em seu Anexo I a relação da Margem Bruta Total aprovada para o exercício anterior, no valor de R\$ 140,4 milhões. Essa margem não foi ultrapassada, sendo a Margem Bruta Verificada, de R\$ 99,9 milhões, indicando que a MSGÁS cumpriu com o Valor da Tarifa Média (TM) regulada e autorizada para o ciclo de 2018/2019, não havendo ajustes à serem aplicados.

#### Memória de cálculo 2019

<b>MBT = MB x VF</b>		
<b>MBT = margem bruta total que estabelece limite a ser cumprido pela MSGÁS;</b>	<b>R\$</b>	<b>99.922.886,83</b>
MB = margem bruta autorizada, por m <sup>3</sup> , sem encargos e impostos de qualquer natureza;		
e	R\$/m <sup>3</sup>	0,1559





Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



### **3.1.2.2.7 Produtividade (PROD)**

Ainda segundo a Portaria 102/13, sempre que houver reduções significativas no custo unitário que, comprovadamente a concessionária conseguir obter ao longo do ano anterior ao de referência para cálculo da tarifa, nas revisões ordinárias será reconhecida uma parcela destinada a transferir para esta, 50% de redução de custo unitário, e a outra parcela, em favor dos usuários e em cumprimento ao princípio da modicidade tarifária.

Não foram apurados até a data de fechamento do estudo, ganhos de produtividade.

### **3.1.3 Resultados da Revisão Ordinária da Tarifa Média**

#### **3.1.3.1 Da Recomendação pelo Regulador**

Considerando as informações constantes desta Nota Técnica Regulatória 01/2019, fundamentadas no Processo nº 51/200.334/2019, no Contrato de Concessão e Portaria Agepan nº 102, de 27 de dezembro de 2013, os resultados da Revisão Tarifária Ordinária da Tarifa Média para o Ciclo 2018-2019 recomendam-se

- a) Pela análise dos impactos da revisão tarifária, na busca da melhoria do desempenho da concessionária, em relação as melhores projeções de vendas e estabelecimento de metas para a Tarifa Média, e capacidade de pagamento do cidadão (segmento residencial e GNV), bem como do desenvolvimento econômico e social, que abrange os segmentos comerciais e indústrias, e ainda, sem causar prejuízos aos investimentos orçados e a remuneração sobre o capital investido. Recomenda-se promover estudos aprofundados continuamente para aplicar as melhores práticas regulatórias acerca deste importante segmento da infraestrutura e protegido pela regulação técnica e econômica. Considerando esse cenário aprofundar a análise dos cenários regulatórios de análise de impacto regulatório, e assim, espera-se contribuir com a economia e o desenvolvimento sustentável da empresa e dos seus stakeholders e shareholders com revisões e reajustes das tarifas.
  - a. Considerando a análise do Contrato de Concessão puro, tem-se a necessidade de revisão de 1,3323 R\$/m<sup>3</sup> da Tarifa Média, suficiente para repor as perdas cambiais, e considerar todos os custos e investimentos, com uma margem



Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



adicional de 20% contra um denominador que reduz em 20% o volume projetado de vendas. Conforme considerações realizadas na NT Regulatória nº 001/2018, da revisão tarifária anterior, que seja considerada 100% da Projeção do Volume anual de vendas pois historicamente a empresa tem realizado seu orçamento financeiro com base no volume de Gás Natural orçado e que demonstra (conforme a pg.19 do PA 51/200.334/2019, que contém a proposta da concessionária – Quadro 3) que seu orçamento é baseado no Volume Total de 719.975.315 m<sup>3</sup>;

Deste modo, postas as recomendações detalham-se os impactos tarifários:

Pelo princípio de modicidade tarifária e justa remuneração, sem prejuízo ao orçamento e volume orçado, recomenda-se:

- b. Que, para a Parcela do PV que contempla Preço de Compra mais Tarifa de Transporte, considerada como Parcela A – Custos não gerenciáveis, que seja permitida a cotação do Dólar de 28 de fevereiro de 2019, em R\$ 3,7385, menor que o dólar orçamentário de R\$ 3,8748 e o Dólar de R\$ 3,83, pelo critério de ajustes cambiais, em virtude do período anterior ter sido de forte especulação de mercados e de queda a partir do ano de 2019, podendo a empresa, em qualquer tempo, solicitar a revisão tarifária extraordinária. Se for considerado o dólar orçamentário a Parcela A, passaria para 1,1908.
- c. Que, para o cálculo tarifário da Parcela B, não foram consideradas os Investimento corrigidos líquido da depreciação: (INV) (2019) no valor de R\$ 140.857.352,09 (2018), que era de R\$ 102.141.695,57 no ano de 2018. Conforme justificativa da Distribuidora, para o cálculo na revisão tarifária de 2018 não foram considerados os itens: Adições no Ano (2018), Obras em Andamento Dez/2017, Almoxarifado Dez/2017, Encargos dos Recursos de Terceiros (2018). Deste modo, considerando-se os valores apresentados das obras em andamento e almoxarifado de dezembro de 2018 recomenda-se o

Agepan



Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



uso de R\$ 123.761.225. Deste modo a parcela B, da MB proposta de 0,1834 passaria para 0,1724 com uma redução de 6%.

Para a Tarifa Média, recomenda-se as seguintes considerações de ajustes na MB:

*Quadro 34 – Resultado da Revisão da Proposta Concessionária MSGÁS - 2019*

<b>Componentes Tarifárias:</b>	<b>R\$/m<sup>3</sup></b>	<b>Participação na TM %</b>
Tarifa Média - TM <sup>1</sup>	1,3213	100%
Preço de Venda - PV <sup>1</sup>	1,1489	86,95%
Margem Bruta - MB <sup>1</sup>	0,1724	13,05%

<sup>1</sup> – Elaborado a partir dos documentos anexo a proposta tarifária sob protocolo nº 51/250402/2019 de 28.03.2019, anos anteriores e Justificativas complementares de 28.05.2019. Proposta de Revisão Tarifária MSGÁS - 2019, PA: 51/200.334/2019.



Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



#### 4. DA RECOMENDAÇÃO TÉCNICA

Considerando os aspectos descritos na presente Nota Técnica Regulatória 001/2019, nas condições pactuadas no contrato de concessão e zelando pelos princípios da modicidade tarifária, justa remuneração e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e seguindo o regramento tarifário contido no Contrato de Concessão e Portaria Agepan nº 102/2013 e demais instrumentos normativos setoriais, apresentam-se as conclusões, anteriores a análise das contribuições à serem recebidas durante o processo de consulta pública realizado pela AGEPAN, a respeito do pleito de Revisão Tarifária Ordinária da Tarifa Média, para o período de 2019 e 2020:

- I. Que o estudo deve ser submetido à consulta pública, pelo prazo mínimo de 15 dias corridos;
- II. Que seja considerada a Tarifa Média que contempla o estabelecimento de Metas de Vendas de 719.975.315m<sup>3</sup> para o ano de 2019 e o Câmbio de R\$ 3,7385, conforme justificativa MSGÁS, a cotação de 28 de fevereiro de 2019, menor que o dólar orçamentário de 3,83, que corresponde ao aumento na Tarifa Média, para 1,3213, menor que a 1,3323 solicitado na proposta da distribuidora. No entanto, recomenda-se a realização dos ajustes necessários dos valores previsto e o realizado para a próxima revisão, conforme estabelece a Portaria Agepan 102/2013. Sendo:

a) Que o Preço de Venda pode ser revisto de R\$/m<sup>3</sup> 0,9299 para 1,1489, representando 86,95% na parcela A, dos custos não gerenciáveis;

b) Que a Margem Bruta pode ser revista de R\$/m<sup>3</sup> 0,1559 para 0,1724, menor que o de 0,1834, representando 13,76% na Parcela B, dos custos gerenciáveis;

Assim, submetemos à análise externa, e decisão superior.

Campo Grande – MS, 05.06.2019.

Agepan



Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



## 5. DO FUNDAMENTO LEGAL E REFERENCIAS

As argumentações expressas nesta Nota Técnica Regulatória são fundamentadas nos seguintes instrumentos legais e regulatórios:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, nos termos do § 2º do Art. 25.

\_\_\_\_Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, inciso III do Art. 55 e § 8º do Art. 65.

\_\_\_\_Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal, inciso V do Art. 29.

\_\_\_\_Lei Federal nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

\_\_\_\_Lei Federal nº 11.909, de 4 de março de 2009, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como sobre as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural; altera a Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997; e dá outras providências.

\_\_\_\_Decreto Federal nº 7.382, de 02 de dezembro de 2010, que regulamenta os Capítulos I a VI e VIII da Lei no 11.909, de 4 de março de 2009, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, bem como sobre as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.



Processo nº 51/200.334/2019

Data: / /2019 fls. \_\_\_\_\_

Rubrica:



MATO GROSSO DO SUL. Lei Estadual nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, que cria a Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - Agepan e o Conselho Estadual de Serviços Públicos, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_ Lei Estadual nº 2.766, de 18 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a disciplina, a regulação, a fiscalização e o controle dos serviços públicos delegados do Estado de Mato Grosso do Sul.

\_\_\_\_\_ Contrato de Concessão para Exploração Industrial, Comercial, Institucional e Residencial dos Serviços de Distribuição de Gás no Estado de MS à MSGÁS, de 29 de julho de 1998.

\_\_\_\_\_ AGEPAN. Portaria nº102, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na formulação e apresentação de propostas de Revisão Ordinária e Extraordinária das Tarifas do Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul, prestados pela concessionária.

\_\_\_\_\_ AGEPAN. Agepan N° 153, De 22 De Setembro De 2017. Aprova a revisão ordinária da tarifa média de distribuição de gás natural canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul (ex-impostos e qualquer natureza "ad-valorem"), a ser praticado pela Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS.

\_\_\_\_\_AGEPAN. Processo Administrativo nº 51/200277/2018. Revisão Tarifária Ordinária: Serviço de Distribuição de Gás Natural Canalizado pela Concessionária MSGÁS – Ciclo: 2018/2019.

Agepan

## ANEXO 1 – Relação de Documentos Recebidos MSGás

RECEBIDOS POR MEIO ELETRÔNICO MSGÁS		Base Legal Regulatória Portaria Agepan 102 de 17 de dezembro de 2013
<b>a. Programa Orçamentário</b>	Ata 153ª RCA - 20.11.2018 pdf Orçamento 2019 aprovado xls Planilhas: BPS; 2012 até 2023; Orç Analítico 2019; DRE sintético; Vendas BPS; FORECAST; Base Orç; DRE e Fluxo de Caixa	Art. 40 alínea a Fluxo de Caixa, Demonstração do Resultado Projetada para o Exercício detalhando a Receita Bruta de Vendas e Serviços, Custo de Vendas e Serviços, Previsão de Vendas de Gás Natural físico e financeiro, Despesas Administrativas;
<b>b. Investimentos</b>	Plano de Expansão 2019 doc Plano de Expansão 2019 xls Projetos em Desenvolvimento_2019 xls	Art. 40 alínea b Projetos em Desenvolvimento, Planos de expansão, dentre outros julgados relevantes pela AGEPAN;
<b>c. Demonstrações Contábeis</b>	12 2018 Dezembro3 Bal BC PLR v3 com valor justo pdf 2018 DFs MSGÁS 31 12 2018 oficial pdf 2018 NE Notas Explicativas MSGÁS 31 12 2018 pdf RAI MSGAS 31.12.2018_Final pdf	Art. 40 alínea c Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Balancete Analítico, referentes ao do exercício anterior;
<b>d. Metodologia Tarifa Média</b>	MB 2019 Cálculo da Margem Bruta _AGEPAN xls MB 2019 Cálculo do Custo de Capital _AGEPAN xls	Art. 40 alínea d Metodologia de Cálculo da Tarifa Média (TM);
<b>e. Posição do Faturamento</b>	Posição Faturamento 2019 xls	Art. 40 alínea e e) Posição do Faturamento prospectado e realizado;
<b>f. Histograma de Consumo</b>	Histograma de Consumo_2019	Art. 40 alínea f f) Histograma de Consumo prospectado e realizado;
<b>g. Posição Valor Bens</b>	Posição valorizada dos ativos 2018 12 31 pdf Relação de Baixas anual 2018 pdf	Art. 40 alínea g e l g) Posição Valorizada dos Bens; h) Planilha dos Investimentos Atualizados; i) Planilha dos Investimentos a Realizar e comprovação das fases de homologação da licitação; l) Documentação que ateste as fases de realização de novos investimentos, bem como a contratação de novas aquisições e despesas.
<b>h. Preço Venda GN (PV)</b>	Preço GN _ NPPa_MSGÁS xls Preço GN 1º tri_19_TCQ MSGÁS xls	Art. 40 alínea a Fluxo de Caixa, Demonstração do Resultado Projetada para o Exercício detalhando a Receita Bruta de Vendas e Serviços, Custo de Vendas e Serviços, Previsão de Vendas de Gás Natural físico e financeiro, Despesas Administrativas;
<b>i. Ajustes Exerc Anterior</b>	Verificação MB_2018 xls Volumes Realizados 2018 pdf	Art. 40 alínea a j) Ajustes de Exercícios Anteriores;
<b>j. Ganhos de Produtividade</b>	Ganho de Produtividade doc	Art. 40 alínea a k) Demonstrativo dos ganhos de produtividade, custo unitário, por categoria
<b>k. Outros ACT e Previdências</b>	Acordo Coletivo de Trabalho 2018_2019 _MSGÁS_SINERGIA_MS_Assinado pdf Alteração do Regulamento do Plano GASPREV e-mail Ata CA 155 29_01_2019_ACT pdf	Art. 40 da Portaria Agepan 102/2013

Fonte: Proposta Revisão Tarifária MSGÁS – 2019, sob protocolo nº 51/250402/2019 de 28.03.2019. E Solicitações de Justificativas Complementares: Preço GN fev\_19 – MSGÁS xls; Justificativas (solicitações de esclarecimentos e detalhamentos) em Word e Planilha (Cotação do dólar em Real, conforme Ptax) em excel.